



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 169

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo.	1	20	
Casa Militar		24	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	6	24	57
Secretaria de Estado de Fazenda	7	28	57
Secretaria de Estado de Educação	10	28	
Secretaria de Estado de Saúde	14	52	58
Secretaria de Estado de Ação Social.	15	53	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	15	53	60
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		54	61
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	16	54	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		54	
Polícia Militar do Distrito Federal		54	
Secretaria de Estado de Cultura.....	17	55	61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	18		
Secretaria de Estado de Comunicação Social		55	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			61
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	18	55	
Secretaria de Estado de Trabalho	18		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	18	56	62
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia			62
Secretaria de Estado de Turismo		56	62
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.			62
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		56	
Agência de Estado de Infra-Estrutura e Desenvolvimer Urbano			62
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal			63
Procuradoria Geral do Distrito Federal	19		63
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	19		
Tribunal de Contas do Distrito Federal		56	63
Ineditoriais			63

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.903, DE 30 DE AGOSTO 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Inserir o parágrafo 3º no art. 12 da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o § 3º no art. 12 da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, com a seguinte redação:

“Art.12.....”

“§1º.....”

“§2º.....”

“§ 3º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde, serão alocados na própria Secretaria.”

Art. 2º Fica alterado o § 2º do art. 12 da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, serão alocados na Secretaria de Estado de Fazenda, a exceção daqueles oriundos de órgãos da Secretaria de Estado da Saúde.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.141, DE 30 DE AGOSTO DE 2006. (*)

Altera a norma de Edificação e gabarito – NGB 133/1990, aprovada pelo Decreto nº 13.008, de 05 de fevereiro de 1991.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a necessidade de propiciar isonomia aos lotes 1, 2 e 3 da Quadra 02 do Setor industrial Bernardo Sayão, do Núcleo Bandeirante, em relação as demais áreas especiais, DECRETA:

Art. 1º Para as Áreas Especiais 1, 2 e 3 da Quadra 02 do Setor industrial Bernardo Sayão, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VII, passarão a vigorar os itens 7 e 8 da NGB 105/99 aprovada pelo Decreto Nº 22.310, de 07 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Os novos usos deverão observar ao que dispõe a Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial os itens 7 e 8 da NGB 133/90, aprovados pelo Decreto nº 13.008, de 05 de fevereiro de 1991.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília.

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº168, de 31 de agosto de 2006, página.

DECRETO Nº 27.145, DE 30 DE AGOSTO DE 2006. (*)

Extingue e cria na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os Cargos em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão: I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, a que se refere o Decreto 24.973 de Secretário Administrativo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, a que se refere o Decreto 26.828, de Assistente da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assistente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 168, de 31 de agosto de 2006, página 8.

DECRETO Nº 27.146, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Diretoria de Análise do Território Sul, da Subsecretaria de Análise de Parcelamentos Urbanos, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Gerência de Administração de Imóveis, da Diretoria de Operações Imobiliárias, da Subsecretaria de Promoção à Moradia.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Subsecretaria de Apoio Operacional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.147, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Designa membros para compor o Conselho de Promoção e Incentivo a Entidades de Assistência Social – COPRIAS, do Programa de Promoção e Incentivo a Entidades de Assistência Social do Distrito Federal / Pró-DF Social.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto na Lei nº 3.884, de 04 de julho de 2006, publicada no DODF nº 126, de 05 de julho de 2006, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o CONSELHO DE PROMOÇÃO E INCENTIVO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COPRIAS, os representantes dos órgãos / segmentos a seguir especificados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal – Presidente;

JOSELINA DIAS DE ALENCAR RIBEIRO, Secretária de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

DIANA MEIRELLES DA MOTTA, Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA, Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília;

IBÉRIA CAMPOS BOTELHO, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

JOSÉ MURILLO FIGUEIREDO, Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

FÁBIO TEIXEIRA ALVES, Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal;

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES, Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

ARNALDO CARDOSO DE SOUZA, Conselho de Pastores Evangélicos do Distrito Federal;

RENATO BOTARO, Entidades de Assistência Social mantidas por Instituições Católicas;

JOSÉ MIRANDA OLIVEIRA FILHO, Entidades de Assistência Social mantidas por Instituições Espíritas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.148, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Altera dispositivos do Decreto nº 22.420, de 21 de setembro de 2001 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 22.420, de 21 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Art. 2º A Comissão Permanente de Acessibilidade, será integrada por um representante e seu suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I. Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, que poderá designar membro da Diretoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE/DF;

II. Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal;

III. Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

IV. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

V. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VI. Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

VII. Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal;

VIII. Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal;

IX. Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal;

X. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;

XI. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XII. Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;

XIII. Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

XIV. Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

XV. Administrações Regionais;

XVI. Departamento de Estradas e Rodagem – DER;

XVII. Departamento de Trânsito – DETRAN;

XVIII. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal – CREA/DF.

§1º A Comissão será presidida pelo Titular da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, que poderá delegar a presidência dentro de suas competências.

§2º A Coordenação Técnica será exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

§3º Os componentes da Comissão serão, preferencialmente, profissionais da área de engenharia e arquitetura, indicados pelos respectivos órgãos e designados por meio de Portaria do Titular da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão poderá convidar representantes dos demais órgãos do Governo do Distrito Federal para análise e ação conjunta das questões apresentadas, e em especial:

I. Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros do Distrito Federal;

II. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

III. Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal;

IV. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

V. Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais do Distrito Federal;

VI. Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal;

VII. Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

VIII. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

IX. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico do Distrito Federal;

X. Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

XI. Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal;

XII. Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal;

XIII. Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

XIV. Secretaria de Estado Extraordinária de Previdência do Distrito Federal;

XV. Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal;

XVI. Serviço de Conservação e Manutenção do Distrito Federal.

Art. 4º A Comissão Permanente reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação.

Art. 5º As Secretarias de Estado e demais órgãos do Governo do Distrito Federal garantirão a execução e acompanhamento das ações previstas no Programa de Governo “Acessibilidade: Direito de Todos”, no âmbito de sua competência.

Art. 6º Constituem atribuições da Comissão:

I. Elaborar e propor normas, rotinas e instruções referentes à acessibilidade;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

- II. Propor planos integrados de acessibilidade com os demais órgãos do Governo do Distrito Federal;
- III. Orientar os demais órgãos do Distrito Federal quanto à aplicação das normas e procedimentos relacionados à acessibilidade;
- IV. Estudar e disseminar informações técnicas sobre a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- V. Efetuar levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo, referentes à acessibilidade em edificações de uso público e em logradouros públicos, quando necessário;
- VI. Apresentar ou analisar propostas de intervenção nas vias públicas referentes à acessibilidade;
- VII. Solicitar aos órgãos do Governo do Distrito Federal, sempre que julgar necessário, o projeto de arquitetura e urbanismo com as especificações referentes à acessibilidade.
- VIII. Indicar situações de descumprimento às normas legais e acionar as unidades competentes;
- IX. Emitir resoluções em matéria de sua área de atuação, nos termos da legislação vigente;
- X. Divulgar, no âmbito do Distrito Federal, os trabalhos da Comissão;
- XI. Estabelecer parcerias com os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, bem como com as entidades públicas de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil.
- § 1º As resoluções serão aprovadas em conformidade com a decisão proferida por maioria simples dos representantes relacionados no Art. 2º deste Decreto, ouvida a Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
- § 2º Poderão ser criadas subcomissões para tratar de assuntos específicos.
- Art. 7º A Comissão poderá sugerir a celebração de Termos de Cooperação Técnica com entidades nacionais e internacionais, de acordo com a legislação vigente, para troca de experiências e divulgação de matérias relativas à sua área de atuação.
- Art. 8º A Comissão deverá apresentar relatório anual à Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal sobre o andamento das ações implementadas.
- ...
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.149, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Altera o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002.

A Governadora do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em vista das prescrições da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 85 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. Os Procuradores não poderão transigir, confessar, desistir ou deixar de usar recursos cabíveis, salvo quando expressamente autorizados pelo Coordenador e pelo Procurador-Chefe da respectiva Procuradoria, e após decisão final do Procurador-Geral do Distrito Federal”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 14 da Portaria nº 15, de 19 de outubro de 1999.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.150, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Regulamenta o relacionamento dos integrantes das Polícias Civil e Militar, dos Bombeiros Militares e dos Agentes de Trânsito do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.221, de 05 de novembro de 2003, DECRETA:

Art. 1º No atendimento de ocorrências em que esteja envolvido, a qualquer título, integrante da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, sobrevivendo no local da ocorrência ou no recinto da Delegacia de Polícia incidente que pelas circunstâncias possa gerar atrito entre os envolvidos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – a Central Integrada de Atendimento e Despacho – CIADE, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal – SSPDS, acionará os Supervisores de Serviço dos Órgãos cujos integrantes estejam envolvidos no incidente, os quais se deslocarão ao local do conflito, a fim de tomar conhecimento detalhado dos fatos, buscar o máximo de entendimento e harmonia entre os envolvidos e adotar as providências da sua esfera de competência;

II – entre os envolvidos, será evitada a retirada da arma de integrante de um Órgão por integrante de qualquer outro, salvo em caso de flagrante delito ou clara ameaça à população e aos próprios agentes públicos e na impossibilidade de tal ação ser levada a efeito por integrante do próprio Órgão;

III – se da resolução do conflito resultar condução do(s) agente(s) envolvido(s) a Delegacia de Polícia, nesta lhe(s) será dado atendimento prioritário pela autoridade policial, respeitada, em eventual caso de prisão de agente público, a particularidade do recolhimento do militar a sua Unidade respectiva.

Art. 2º Apresentado o preso à autoridade competente por agentes da segurança pública, ouvirá esta o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este cópia do termo e recibo de

entrega do preso, procedendo de forma mais célere possível à liberação do condutor para que possa retornar logo as suas atividades laborais.

Art. 3º As providências adotadas nas esferas criminal e administrativa serão participadas aos Órgãos envolvidos, visando dar maior transparência aos atos e retorno às Instituições, inclusive, visando coibir novos conflitos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.151, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Altera o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 25.794, de 02 de maio de 2005, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao disposto na Lei Complementar nº 153, de 30 de dezembro de 1998, DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4º, do Decreto nº 25.794, de 02 de maio de 2005, que regulamenta o Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FUNDAP, passa a ter a seguinte redação:

“... ”

Art. 4º - Constituem receitas do FUNDAP:

I – dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;

“... ”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.152, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 34, parágrafo único, da Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e considerando as disposições da Resolução nº 05/2006 do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, órgão colegiado do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, vinculado ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 2º A área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, doravante CBHRP, será a totalidade da bacia hidrográfica do Rio Paranoá.

Art. 3º Compete ao CBHRP:

I – promover o debate das questões relacionadas com recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II – estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Paranoá;

III – submeter, obrigatoriamente, os Planos de Recursos Hídricos da bacia à audiência pública;

IV – aprovar o Plano de Recursos Hídricos e projetos da bacia;

V – compatibilizar os Planos de sub-bacias hidrográficas de cursos de água tributários com o Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica de sua jurisdição;

VI – acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

VII – encaminhar ao Conselho de Recursos Hídricos proposta de enquadramento dos corpos d’água da bacia em classes de uso preponderante;

VIII – definir prioridades para outorga do direito de uso de recursos hídricos na bacia;

IX – propor ao Conselho de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, mantida a obrigação dos usuários de se cadastrarem junto ao órgão gestor de recursos hídricos no Distrito Federal;

X – estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

XI – arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com recursos hídricos, inclusive os relativos aos Comitês de sub-bacias de cursos de água tributários;

XII – desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

Art. 4º O Presidente interino do Comitê deve, no prazo de 180 dias, contados a partir de sua nomeação, coordenar e organizar a instalação do CBHRP, aprovar seu Regimento Interno, promover a eleição e dar posse à nova diretoria do Comitê, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 06, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.153, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Revoga o Decreto nº 18.315, de 12 de junho de 1997.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e 12, da Lei nº 6.766, de 11 de dezembro de 1979, e considerando o que consta no Processo nº 260.046.305/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 18.315, de 12 de junho de 1997, que aprovou as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 41/97, referente ao Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 1, Projeto Orla – Pólo 3, lotes 22 e 23, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.154, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e 12, da Lei nº 6.766, de 11 de dezembro de 1979, e considerando o que consta no Processo nº 111.691.198/78-2, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo do Lote 22 do Conjunto 5 da QI 16, no Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 20/05 e no Memorial Descritivo – MDE 20/05.

Art. 2º Os dispositivos normativos aplicáveis ao lote de que trata o artigo anterior, são os constantes nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 10/86.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.155, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e 12, da Lei nº 6.766, de 11 de dezembro de 1979, e considerando o que consta no Processo nº 111.000.495/99, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo para incorporação de área à Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE do Cerradão, no Setor Mansões Dom Bosco, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 113/01 e no Memorial Descritivo – MDE 113/01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.156, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e 12, da Lei nº 6.766, de 11 de dezembro de 1979, e considerando o que consta no Processo nº 260.046.239/05, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo para acesso ao Lote B da QI 1, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 027/05 e no Memorial Descritivo – MDE 027/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.157, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento nas Regiões Administrativas que dispõe, referente às normas para bancas de jornais e revistas, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e 12, da Lei nº 6.766, de 11 de dezembro de 1979, e considerando o que consta no Processo nº 260.032.702/2003, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo que estabelece normas para bancas de jornais e

revistas, nas Regiões Administrativas Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro – RA XI, da Candangolândia – RA XIX e do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, consubstanciado nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 59/2003, no Memorial Descritivo – MDE 59/2003, e no Projeto de Paisagismo PSG 59/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.158, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e 12, da Lei nº 6.766, de 11 de dezembro de 1979, e considerando o que consta no Processo nº 260.027.542/05, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento para complementação das Quadras 300 e 407, na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 57/2002 e Memorial Descritivo – MDE 57/2002.

Art. 2º Os dispositivos normativos aplicáveis às Quadras de que trata o artigo anterior, são os constantes nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 115/98 e NGB 117/98.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.159, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, Área Especial 2, Setor Ermida Dom Bosco - SEDB.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e 12, da Lei nº 6.766, de 11 de dezembro de 1979, e considerando o que consta no Processo nº 030.002.894/92-2, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento da Área Especial nº 2, do Setor Ermida Dom Bosco – SEDB, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 69/93 e Memorial Descritivo – MDE 69/93, regido pela Normas de Uso, Gabarito e Edificação – NGB 69/91.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.160, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova o acréscimo da altura da edificação do Lote 03 - Edifício Anexo do Palácio do Buriti - da Praça Municipal, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 23.842, de 13 de junho de 2003, e o que consta do processo nº 112.003.059/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o acréscimo de 4m (quatro metros) na altura da edificação do Lote 03 – Edifício Anexo do Palácio do Buriti - da Praça Municipal, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, de modo a permitir a construção de casa de máquinas de elevadores.

Art. 2º Fica incluída nota no Memorial Descritivo MDE 79/87 referente aos Lotes 03 e 04 da Praça Municipal, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, na forma a seguir aduzida:

“ – Para o Lote 03 – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – da Praça Municipal será admitido o acréscimo de 4m (quatro metros) na altura de 57,159 (cinquenta e sete metros e cento e cinquenta milímetros) da edificação, de modo a permitir a construção de casa de máquinas de elevadores.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Extingue e cria Cargo de Natureza Especial que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, combinado com o artigo 5º, § 2º, da Lei nº 3.163/2003, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial de Controle Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial

do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.163, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Remaneja e cria Cargos em Comissão que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado, para a Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente Técnico da Gerência de Licenciamento do Uso e Ocupação do Solo, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal. Parágrafo Único – O cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesas, no Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente.

Parágrafo único – Para fazer face às despesas decorrentes deste artigo serão usados os saldos remanescentes dos Decretos nº 26.887, 26.890, 26.896, 26.914, 27.045, 27.046, 27.047, 27.053, 27.068, 27.079, 27.090, 27.091, 27.092, 27.093, 27.112, 27.128, 27.142, 27.144, 27.145 e 27.146.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.164, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Extingue e cria o Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, os seguintes cargos em comissão:

I – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, no Gabinete;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Encarregado, no Gabinete.

Art. 2º Para compensação das despesas decorrentes da criação dos cargos de que trata o art. 1º, ficam extintos os seguintes cargos em comissão, na estrutura da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal:

I – 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, no Gabinete;

II – 01 (um) Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFA-04, da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.165, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Altera o prazo de que trata o artigo 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 24 de agosto de 2006, o prazo de que trata o artigo 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de julho de 2006, praticados pelas empresas fornecedoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.166, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Remaneja Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c com o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.167, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, que regulamenta a Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994 e consolida a legislação referente ao processo fiscal administrativo (17ª Alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, fica alterado como segue:

I – fica acrescentado o § 4º ao art. 10 com a seguinte redação:

“Art. 10.

.....

§ 4º O imposto exigido por meio de auto de infração será acompanhado por demonstrativo que, obrigatoriamente, deverá conter:

I – relação de todos os documentos que embasaram o levantamento e outras provas julgadas pertinentes;

II – detalhamento de cálculo;

III – relação dos dispositivos legais utilizados para determinação de percentuais aplicados na elaboração de cada detalhamento de cálculo, tais como: redução de base de cálculo, margem de lucro e alíquota.(AC)”

II - o inciso III do art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31.

.....

III – a verificação da consistência dos cálculos, dos valores lançados e dos percentuais utilizados, tais como redução de base de cálculo, margem de lucro e alíquota, em cada um dos demonstrativos de apuração do imposto, observados, conforme o caso, os detalhamentos previstos no § 4º do art. 10; (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.168, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (130ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Protocolo ICMS 12/06, de 7 de julho de 2006, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I – O § 3º do art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.....

.....

§ 3º Ressalvada a hipótese da alínea “e”, nos demais casos previstos no inciso II do caput deste artigo o contribuinte poderá requerer a reativação da inscrição, observado, no que couber, o disposto nos artigos 27 e 27-B.”

II – Ficam acrescentados os seguintes §§ 8º e 9º ao art. 29:

“Art. 29

.....

§ 8º Para fins de deferimento da reativação a que se refere o § 3º, o contribuinte deverá sanar a irregularidade que motivou o cancelamento e comprovar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao período do cancelamento.

§ 9º Constatada a existência de erro material no ato do cancelamento, a Administração Tributária reativará a inscrição cancelada, independentemente de requerimento.”

III – Fica acrescentado o número 5 à alínea “a” do inciso III do art. 372, com a seguinte redação:

“Art. 372.....

.....

III -

.....

.....

.....

5) ter sua inscrição cancelada, nos termos do inc. II do art.29.”

IV – O art. 372 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 372.....

.....

Parágrafo único. A multa prevista no número 5 da alínea “a” do inc. III somente se aplica aos casos em que a inscrição for reativada nos termos dos §§ 3º e 8º do art. 29.”

V – O item 13 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos subitens X, XI e XII, com as seguintes redações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO I

MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQÜENTES E OPERAÇÕES INTERNAS E
INTERESTADUAIS

(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICACIA
13	X – Outros suportes não gravados: - Discos para sistema de leitura por raio “laser” com possibilidades de serem gravados uma única vez (CD-R), Código 8523.90.10. - Outros, Código 8523.90.90. (AC) XI – Discos para sistemas de leitura por raio “laser” para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem, Código 8524.31. (AC) XII – Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem, Código 8524.40. (AC)	Protocolo ICMS 12/06.	A partir de 1º/09/06
	NOTA 2: O Protocolo ICMS 12/06, de 7 de julho de 2006, foi publicado no D.O.U. de 14 de julho de 2006.		”

VI - Ficam alterados os subitens 1.2 e 4.2 do Caderno II do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997”

CADERNO II

Substituição Tributária Referente as Operações Antecedentes

(Operações a que se referem os artigos 337 a 345)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	
1.2	II – na hipótese da alínea “a” do inciso II do subitem anterior, no prazo previsto na alínea “h” do inciso II do caput do art. 74; deste Regulamento; (NR)
4	
4.2	II – na hipótese da alínea “a” do inciso II do subitem anterior, no prazo previsto na alínea “h” do inciso II do caput do art. 74; deste Regulamento. (NR)
	NOTA 3 - O Convênio ICMS 09/76, de 18 de março de 1976, foi publicado no D.O.U. de 24/03/1976, produzindo efeitos a partir de 1º/05/1976. NOTA 4 - O Convênio ICMS 15/88, de 12 de julho de 1988, foi publicado no D.O.U. de 14/07/1988, produzindo efeitos a partir de 1º/08/1988.

VII - O Anexo VI ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as alterações seguintes:

“ANEXO VI DO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997”

Insumos e Produtos da Indústria de Informática e Automação

(a que se refere o art. 46, inciso II, alínea “d” número 9)

NCM	DESCRIÇÃO
8414.59.10	
8451.60.10	CRISTAIS PIEZOELÉTRICOS, MONTADOS, DE QUARTZO, 1 <= FREQ<= 100 MHZ
8504.31.99	
8504.40.30	CONVERSORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTINUA
8504.50.00	OUTRAS BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO
8517.90.91	
8531.90.00	PARTES DE APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL
8532.30.90	
8533.21.20	RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS FIXAS PARA POTÊNCIA <= 20W, DE FIO

8533.21.20	RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS FIXAS PARA POTÊNCIA <= 20W, PARA MONTAGEM EM SUPERFÍCIES
8540.12.00	
8541.10.11	DIODOS NÃO MONTADOS, ZENER
8541.10.12	DIODOS NÃO MONTADOS, DE INTENSIDADE DE CORRENTE <=3 A
8541.10.19	OUTROS DIODOS NÃO MONTADOS
8541.10.21	DIODOS ZENER MONTADOS PARA MONTAGEM EM SUPERFÍCIE (“SMD”)
8541.10.22	DIODOS MONTADOS PARA MONTAGEM EM SUPERFÍCIE DE INTENSIDADE DE CORRENTE <= 3 A
8541.10.29	OUTROS DIODOS MONTADOS PARA MONTAGEM EM SUPERFÍCIE (“SMD”)
8541.10.91	OUTROS DIODOS ZENER
8541.10.92	OUTROS DIODOS DE INTENSIDADE DE CORRENTE <= 3 A
8541.10.99	OUTROS DIODOS EXCETO FOTODIODOS E DIODOS EMISSORES DE LUZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea “b”, do inciso II, do subitem 1.1, a alínea “b”, do inciso II, do subitem 2.1, a alínea “b”, do inciso II, do subitem 4.1, e alínea “b”, do subitem 5.1, do Caderno II do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.169, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) (8ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, fica alterado como segue:

I – O § 3º do art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.....

§ 3º Ressalvada a hipótese da alínea “f”, nos demais casos previstos no inciso II do caput deste artigo, o contribuinte poderá requerer a reativação da inscrição, observado, no que couber, o disposto nos artigos 14 e 21.

II – Ficam acrescentados os seguintes §§ 9º e 10 ao art. 23:

“Art. 23.....

§ 9º Para fins de deferimento da reativação a que se refere o § 3º, o contribuinte deverá sanar a irregularidade que motivou o cancelamento e comprovar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao período do cancelamento.

§ 10 Constatada a existência de erro material no ato do cancelamento, a Administração Tributária reativará a inscrição cancelada, independentemente de requerimento.”

III – Fica acrescentado o número 5 à alínea “a” do inciso III do art. 150, com as seguintes redações:

“Art. 150.....

III -

a).....

5) ter sua inscrição cancelada, nos termos do inc. II do art. 23.

IV – O art. 150 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 150.....

Parágrafo único. A multa prevista no número 5 da alínea “a” do inc. III somente se aplica aos casos em que a inscrição for reativada nos termos dos §§ 3º e 9º do art. 23.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2006.

118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de agosto de 2006.

Processo 030.003.313/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. Assunto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL. O Secre-

tário Adjunto, desta Secretaria, tendo em vista a delegação de competência estabelecida na Portaria SGA nº 163, de 31 de agosto de 2005, o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a justificativa da Subsecretaria de Gestão de Recursos Logísticos e o Despacho da Assessoria Técnico-Legislativa, constantes do presente processo, autorizou a Dispensa de Licitação para a contratação em caráter emergencial da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para a locação de veículos a serem utilizados pelas Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal, no valor total de R\$ 7.968.120,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil e cento e vinte reais), para o período de 180 (cento e oitenta) dias, ato que RATIFICO no termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as atribuições contidas no inciso XX, do artigo 80, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do DF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos a Subsecretaria de Apoio Operacional para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 29 de agosto de 2006.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do artigo 216 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 8º da Portaria nº 807, de 14 de agosto de 1998, DECLARA DEPOSITÁRIO INFIEL o depositário abaixo relacionado na seguinte ordem: número do processo, nome do depositário, CPF, número do Auto de Infração: 123.001.416/2004, Mônica Silveira Brito Vilanova, 665.109.021-68, 5980/2004-DITRA.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 405, DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001, e considerando o que consta dos autos do processo 124.005813/2006, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: BENEFICIÁRIO; CPF; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; RENÚNCIA (%); VALBENES TORRES FARIAS DE BRITO e ANTONIO CARVALHO DE BRITO; 645.973.181-00; e; 298.930.383-91; QD 406 CJ K LT 23 – RECANTO DAS EMAS; 47755652; 297,36; 100. Excluída do Despacho de Indeferimento de 20/12/2005, publicado no DODF nº 07 de 10 de janeiro de 2006, páginas 7/10, que indeferiu o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, na transmissão por doação de imóvel relacionado ao Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, expedido com base na documentação constante nos autos do processo nº 040.012110/2005, a beneficiária VALBENES TORRES FARIAS DE BRITO, proprietária do imóvel da QD 406 CJ K LT 23 – RECANTO DAS EMAS, inscrição nº 47755652, em virtude que a mesma e seu marido Antonio Carvalho de Brito são os proprietários originários do respectivo imóvel, atendendo ao disposto nos incisos I e II do artigo 1º da Lei nº 229 de 05 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 353 de 09 de janeiro de 2001, assim como pelo Decreto nº 21.972 de 07 de março de 2001. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 103, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção de IPVA – veículo de propriedade de motorista profissional autônomo, utilizados exclusivamente para o serviço de transporte coletivo de escolares (STCE).

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela

Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativamente ao exercício de 2006, por não serem os veículos de propriedade de motorista profissional autônomo, de acordo com informação fornecida pelo Núcleo de Atendimento e Controle dos Permissionários do STCE/DIVIPOL/DETRAN, em 28/08/2006: Processo; Interessado; Placa; 047.001465/2006; Edna das Chagas Farias; JEZ0886; 047.001481/2006; Raimundo Pereira da Costa; JJC4399; 124.003933/2006; Wagner França de Oliveira; JJA5627. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 406, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Imunidade quanto ao ISS para conselho de fiscalização de profissões regulamentadas. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, §§ 2º e 3º da Constituição Federal e na ADIN nº 1717, com Acórdão publicado no Diário de Justiça de 28 de março de 2003, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 040.006.951/2006, declara: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CREA/DF, autarquia federal instituída pela Lei nº 5.194/66, CNPJ nº 00.304.725/0001-73, imune quanto ao Imposto sobre Serviços – ISS, circunscrito e vinculados exclusivamente aos serviços por ela prestados em função do cumprimento de seus objetivos institucionais ou deles decorrentes. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 15 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 15 do Decreto nº 16.128, de 06.12.94). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.190-0 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se o requerente; Envie-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos, com vistas ao Núcleo de Substituição Tributária do ISS para conhecimento. Após, arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 409, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Processo 045.001688/2006; Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS; Cnpj: 01.030.451/0001-34; Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – CNPJ Nº 01.030.451/0001-34; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SRN-A EQ 4 AE 4; INSCRIÇÃO; 46223738. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Credencia técnicos da empresa Tef Automação Comercial Ltda. Me para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002, e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo: 040.003.583/2002/2003, resolve: CREDENCIAR a empresa Tef Automação Comercial Ltda. ME ESTABELECIDO NO SHCG/NORTE CLR QD 709 BLOCO A LOJA 09 – Asa Norte - Brasília-Df, inscrita no CNPJ/MF 05.438.120/0001-99 e no CF/DF 07.440.995/001-04, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZPM, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnicos: Fábio Vasconcelos Lima, CPF 516.024.151-53, RG 1.287.798 SSP/DF; Ninsi Conceição Alves, CPF 812.018.341-04, RG 1.501.743 SSP/DF; Rafael dos Santos Lavinias, CPF 010.699.061-66, RG 2.273.386/SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE Homologação E Código Sitaf. ECF-IF, ZPM/2EFC LOGGER, TDF 10/05, 28-01-26C; ECF-IF, ZPM/1FIT LOGGER, TDF 09/05, 28-01-25C.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Credencia técnicos da empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002, e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 125.001.083/2006, resolve: CREDENCIAR a empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC estabelecida no SETOR COMERCIAL SUL – QUADRA 01 – BLOCO F – nº 30 – 11º ANDAR – PARTE A – ASA SUL - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF 54.526.082/0058-77 e no CF/DF 07.348.410/003-94, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ITAUTEC, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos especificados. Técnicos: Alysson Lúcio Cavalcante Souza, CPF 646.323.181-91, RG 1.216934 SSP/DF; André Liz Azevedo Chaves, 696.329.871-87, RG 1.819.500 SSP/DF; Antonio Marcos Severiano Chaves, CPF 619.769.701-72, RG 1.266.420 SSP/DF; Benivaldo de Moraes Santos, CPF 386.645.501-15, RG 913.643 SSP/DF; Bruno Stefano da Silva Carvalho, CPF 722.078.331-00, RG 2.068.761 SSP/DF; Carlos Alessandro de Assis, CPF 705.604.981-87, RG 1.967.102 SSP/DF; Dayan Inácio Fernandes, CPF 822.752.891-00, RG 1.645.689 SSP/DF; Denis Leo Monteiro Trindade, CPF 789.026.901-30, RG 1.534.769 SSP/DF; Édel Soares da Silva, CPF 951.932.001-68, RG 2.010.208 SSP/DF; Edmilton Rodrigues Padilha, CPF 774.324.281-15, RG 1.464.966 SSP/DF; Élcio Cândido Júnior, CPF 065.638.238-40, RG 17.640.698-0 SSP/SP; Erivaldo Marques Cavalcante, CPF 863.676.331-20, RG 1.670.274 SSP/DF; Gutemberg Melo de Souza, CPF 777.792.151-72, RG 1.645.569 SSP/DF; Ivandro Bezerra de Souza, CPF 620.570.811-68, RG 1.509.960 SSP/DF; Ivonete Oliveira da Costa, CPF 224.908.923-04, RG 730.928 SSP/MA; Jorge Luís de Carvalho Silva, CPF 908.760.241-34, RG 1.888.771 SSP/DF; Licínio Amadeu dos Santos Júnior, CPF 794.207.371-87, RG 1.475.270 SSP/DF; Luciano Barros de Freitas, CPF 859.289.761-00, RG 523.141-8 SIM/MB; Márcio Ferreira dos Santos, CPF 384.924.151-34, RG 902.785 SSP/DF; Marco Aurélio Araújo Duarte, CPF 603.160.631-34, RG 1.267.351 SSP/DF; Paulo Antônio Silva Sousa, CPF 859.371.931-72, RG 1.766.559 SSP/DF; Redson Carvalho Campos, CPF 697.677.691-53, RG 1.839.277 SSP/DF; Roselito Leal da Silva, CPF 505.425.751-91, RG 1.107.909 SSP/DF; Sérgio Pereira de Carvalho, CPF 610.075.011-20, RG 1.469.386 SSP/DF; Tatiane Gomes de Sousa; CPF 851.876.071-20, RG 1.900.066 SSP/DF; Wagner Soares de Souza, CPF 905.051.821-49, RG 1.728.427 SSP/DF.

Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. PDV-MF, POS 4000 1E e 3E, (*) 09/93, -; PDV-MF, POS 4000 1E e 3E, (*) 01/94, -; PDV-MF, POS 4000 1E e 3E, (*) 15/95, -; ECF-IF, POS 4000 1E, 25/95, 11-01-01A; ECF-IF, POS 4000 3E, 25/95, 11-01-03A; ECF-IF, POS 4000 3E BR, 25/95, 11-01-04A; PDV-MF, POS 4000 1E e 3E, (*) 22/96, -; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/1E BR, 15/97, 11-01-02B; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/ 3E BR, 15/97, 11-01-08B; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/1E, 18/98, 11-01-05C; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/3E, 19/98, 11-01-07C; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF 1E II, 14/99, 11-01-11A; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/3E II, 15/99, 11-01-12A; ECF-IF, KIT ECF-IF/1E, 25/95, 11-04-01A; ECF-IF, KIT ECF-IF/3E, 25/95, 11-04-02A; ECF-IF, KIT ECF-POS 4000/1E, 15/97, 11-04-02B; ECF-IF, KIT ECF-POS 4000/3E, 15/97, 11-04-04B; ECF-IF, INFOWAY 1E T1, TDF03/06, 11-01-13ª. O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 09/93, 01/94, 15/95 e 22/96 diz respeito somente à cessação de uso em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Credencia técnicos da empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002,

e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo: 125.001.083/2006, resolve: CREDENCIAR a empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC estabelecida no SETOR COMERCIAL SUL – QUADRA 01 – BLOCO F – nº 30 – 11º ANDAR – PARTE A – ASA SUL - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF 54.526.082/0058-77 e no CF/DF 07.348.410/003-94, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZPM, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos especificados. Técnicos: Alysson Lúcio Cavalcante Souza, CPF 646.323.181-91, RG 1.216934 SSP/DF; André Liz Azevedo Chaves, 696.329.871-87, RG 1.819.500 SSP/DF; Antonio Marcos Severiano Chaves, CPF 619.769.701-72, RG 1.266.420 SSP/DF; Benivaldo de Moraes Santos, CPF 386.645.501-15, RG 913.643 SSP/DF; Bruno Stefano da Silva Carvalho, CPF 722.078.331-00, RG 2.068.761 SSP/DF; Carlos Alessandro de Assis, CPF 705.604.981-87, RG 1.967.102 SSP/DF; Dayan Inácio Fernandes, CPF 822.752.891-00, RG 1.645.689 SSP/DF; Denis Leo Monteiro Trindade, CPF 789.026.901-30, RG 1.534.769 SSP/DF; Édel Soares da Silva, CPF 951.932.001-68, RG 2.010.208 SSP/DF; Edmilton Rodrigues Padilha, CPF 774.324.281-15, RG 1.464.966 SSP/DF; Élcio Cândido Júnior, CPF 065.638.238-40, RG 17.640.698-0 SSP/SP; Erivaldo Marques Cavalcante, CPF 863.676.331-20, RG 1.670.274 SSP/DF; Gutemberg Melo de Souza, CPF 777.792.151-72, RG 1.645.569 SSP/DF; Ivandro Bezerra de Souza, CPF 620.570.811-68, RG 1.509.960 SSP/DF; Ivonete Oliveira da Costa, CPF 224.908.923-04, RG 730.928 SSP/MA; Jorge Luís de Carvalho Silva, CPF 908.760.241-34, RG 1.888.771 SSP/DF; Licínio Amadeu dos Santos Júnior, CPF 794.207.371-87, RG 1.475.270 SSP/DF; Luciano Barros de Freitas, CPF 859.289.761-00, RG 523.141-8 SIM/MB; Márcio Ferreira dos Santos, CPF 384.924.151-34, RG 902.785 SSP/DF; Marco Aurélio Araújo Duarte, CPF 603.160.631-34, RG 1.267.351 SSP/DF; Paulo Antônio Silva Sousa, CPF 859.371.931-72, RG 1.766.559 SSP/DF; Redson Carvalho Campos, CPF 697.677.691-53, RG 1.839.277 SSP/DF; Roselito Leal da Silva, CPF 505.425.751-91, RG 1.107.909 SSP/DF; Sérgio Pereira de Carvalho, CPF 610.075.011-20, RG 1.469.386 SSP/DF; Tatiane Gomes de Sousa; CPF 851.876.071-20, RG 1.900.066 SSP/DF; Wagner Soares de Souza, CPF 905.051.821-49, RG 1.728.427 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, ZPM/IFT LOGGER, TDF09/05, 28-01-25C; ECF-IF, ZPM/2EFC LOGGER, TDF10/05, 28-01-26C.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 143, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no artigo 203, V da Constituição Federal de 1988 – Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exercício de 2006, o imóvel pertencente ao aposentado, pensionista e beneficiário do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988, a seguir identificado na ordem de inscrição, interessado, processo e valor: 4652742-7, JOANA FERREIRA DOS REIS, 048.000.180/06, R\$ 100,08; 4646517-0, MARIA DE JESUS SILVA FERREIRA, 048.000.937/06, R\$ 105,59.

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 144, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por LUIZ BATISTA DA SILVA, falecido em 04/11/2002, identificados no processo 048.006.019/2006, que tem por interessado GILSON LUIZ BATISTA DA SILVA, CPF 808.844.238-91. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário nº 2005.07.1.026965-6 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 145, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SE-

CRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, falecida em 26/09/2001, identificados no processo 048.005.764/2006, que tem por interessado EDNA MARIA DOS SANTOS, CPF 524.234.841-00. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário nº 4561-3/2001 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 31 de agosto de 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: TORNAR SEM EFEITO, o Despacho de Restituição/Compensação-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 54 de 19 de março de 2003 – página 07, que autoriza o pedido de restituição/compensação para o interessado abaixo relacionado na ordem de processo e interessado: 048.005.274/02, PAULO PINTO MORAIS.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 048.005.274/06, APH NEGOCIOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, IPTU/TLP, R\$ 517,23; 048.006.954/05, MARIO RABELO DE SOUZA, ICMS, R\$ 4.175,83.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO Nº 94, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, decide INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações em virtude das situações apresentadas a seguir referente aos contribuintes abaixo nominados: 1 – Não comprovou recolhimento indevido: Processo: 124.005.616/2006, interessado: Robério Neiva Barreto, IPTU/TLP; 2 - Não comprovou recolhimento indevido: Processo: 124.005.157/2006, interessado: Horácia Pinto Silva, IPTU/TLP; 3 - Não comprovou recolhimento indevido: Processo: 124.004.294/2006, interessado: Sermatec Assistência Técnica Ltda, IPTU/TLP; 4 – Não identificado Ato Declaratório de isenção: Processo: 043.002.218/2005, interessado: GW Construções e Incorporações Ltda, IPTU/TLP; 5 - Não identificado Ato Declaratório de isenção: Processo: 048.002.747/2006, interessado: Julio César Peres, IPTU/TLP; 6 - Não identificado Ato Declaratório de isenção: Processo: 124.005.439/2006, interessado: Construtora Ipê Ltda, ITBI; 7 - Não comprovou recolhimento indevido: Processo: 048.002.588/2006, interessado: Manoel Miranda da Costa, IPTU/TLP; Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 95, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: 043.002767/2006, Pentag Engenharia Ltda, IPTU/TLP, R\$ 10.357,36; 124.005.553/2006, José Pereira Nascimento, IPVA, R\$ 653,36; 043.002.462/2006, Arthemina Uniformes Ltda, ITBI/IPTU/TLP, R\$ 7.824,73; 124.005.526/2006, Hernan Francisco Hernandez Anglarill ME, IPTU/TLP, R\$ 1.295,40; 124.004.374/2006, Serra Negra Comércio Distribuição e Representação Ltda, IPTU/TLP, R\$ 11.381,75; 124.004.025/2006, Col Construções Ortega Incorporações e Administração Ltda, CIP, R\$ 72,73; 043.002.062/2006, Esmeralda do Couto Penha, IPTU/TLP, R\$ 204,07; 043.004.135/2005, Sergio das Chagas de Albuquerque, IPTU/TLP, R\$ 66,55; 043.004.524/2005, Maria Irisneide Melo Braga, ISS, R\$ 68,11.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 96, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea “c” do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, INDEFERE os pedidos de parcelamentos, em razão do não pagamento do sinal(5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não terem supridas as pendências constantes dos processos dos contribuintes a seguir relacionados em ordem de Nº DO PROCESSO E INTERESSADO: 124.005.847/2006, ZUILA MELO FREITAS ME; 124.005.932/2006, LINDA MARIA GONÇALVES DE SOUZA ME; 043.000936/2006, JOSÉ MARIA PORTELA.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 97, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea “c” do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, declara INDEFERIDO o pedido de parcelamento a seguir relacionado em ordem de Nº DO PROCESSO E INTERESSADO: 124.005.953/2006, SABOR BRASIL COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; 040.005.004/2006, BAR E SNOOKER HORA EXTRA LTDA ME.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 98, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea “c” do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 12 da Lei nº 3687/2005, de 20 de outubro de 2005, declara INDEFERIDO o pedido de parcelamento a seguir relacionado em ordem de Nº DO PROCESSO E INTERESSADO: 043.001.731/2006, Amanda Charbel Salim.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 227/2006. Recorrente: CONSTRULESTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. CONSTRULESTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.002.028/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 8194/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de junho de 2006 (documentos de fls. 27). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de maio de 2006 (fls. 26), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 263/2006. Recorrente: LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Advogado(a) : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/

SEF. LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.001.648/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 08/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 11) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de julho de 2006 (documentos de fls. 121). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 07 de julho de 2006 (fls. 120), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 268/2006. Recorrente: VARIG LOGÍSTICAS/A. Advogado(a): NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VARIG LOGÍSTICA S/A, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.001.980/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 8026/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 46) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de julho de 2006 (documentos de fls. 40). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de junho de 2006 (fls. 37), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 269/2006. Recorrente: MÓVEIS GERMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTEIS E TURISMO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MÓVEIS GERMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTEIS E TURISMO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.004.280/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 2816/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 52), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de julho de 2006 (documentos de fls. 50). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de junho de 2006 (fls. 49), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 270/2006. Recorrente: ROBERTO ANTONIO DA SILVA. Advogado(a): JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. ROBERTO ANTONIO DA SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.001.708/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 6417/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 43) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de junho de 2006 (documentos de fls. 57). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de junho de 2006 (fls. 56), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 281/2006. Recorrente: PEDRO BRAZ DOS SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. PEDRO BRAZ DOS SANTOS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.003.148/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 1753/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de julho de 2006 (documentos de fls. 22). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 03 de julho de 2006 (fls. 21), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 282/2006. Recorrente: MARIA CLARICE LIMA ARAÚJO. Advogado(a): JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. MARIA CLARICE LIMA ARAÚJO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 043.005.881/2005, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 04 de maio de 2006 (documentos de fls. 30). Constatou-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 31 de março de 2006 (fls. 28), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de

novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 28 de agosto de 2006.

Recurso Voluntário nº 284/2006. Recorrente: NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.004.085/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 2756/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de maio de 2006 (documentos de fls. 1682). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de maio de 2006 (fls. 1681), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de agosto de 2006.

Recurso de Ofício nº 51/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 040.008.846/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 3535/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de agosto de 2006.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002 – SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e número da relação, número do Livro de Registros, nome do concluinte, número do registro do aluno e número da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria n.º 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2006, Livro 04, Ivo Rocha de Jesus, 2369, 0189; Kelly Cristiane Ribeiro Silva, 2370, 0189; Diretora Percilia Gomes Soares Reg. nº 9501294-MEC; Secretária Escolar Lúcia Maria Alves Lima Reg. nº 1350-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, Credenciado pela Portaria 003/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2006, Livro 07, Tayna Jaqueline Araújo Ferreira, 459, 153; Diretor Hugo da Silva Albuquerque DODF nº 10 de 13/01/2006; Secretária Escolar Aurora Maria dos Santos Tavares Reg. nº 560-CIP/Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE – GUARÁ, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2006, Livro 03, André Bernardes Dias, 1406, 469; Elizabeth Junqueira de Paiva, 1407, 469; Felipe Gomes Lacerda, 1408, 470; Lucilete Gomes de Brito, 1409, 470; Diretora Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. nº 964-MEC; Secretária Escolar Zulmira Rodrigues de Brito Reg. nº 1078-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº 91/2004-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 57/2006, Livro 06, Angela Maria Stemler Reis, 1053, 151; Susana Ferreira Chaves, 1054, 152; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3.627-MEC; Secretaria Escolar Rosyenne Vieira Rodrigues Reg. nº 826-CIP/Colégio Integrado Polivalente.

EDUSESC – EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Recredenciado pela Portaria nº 361 de 29/11/05-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 4/2006, Livro 01, Jackson Pereira de Castro Ferreira, 162, 41; João Lucas Franco de Lemos, 163, 41; Lorena Nicales Lima da Silva, 164, 41; Lucimar Antonio dos Santos, 113, 29; Lucy Leyla Lindoso da Silva, 114, 29; Marcos Borboza de Faria, 165, 42; Milton Dias Carneiro, 166, 42; Renato Fontes Aragão, 167, 42; Rosêmilla da Silva Pereira, 168, 42; Solange Gomes da Silva, 169,

43; Diretora Rosa Helena Alvim de Oliveira Reg. nº 3487- MEC; Secretária Escolar Elza Souza de Almeida Reg. nº 1174-DIE/SEDF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA – CFP/T, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/07/02–SEDF: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 22/2006, Livro 002, Espedito Humberto Feitosa de Sales Reis, 366, 123; Josete Martins Ribeiro, 369, 124; Cristiane dos Anjos Silva, 391, 131; Karina Amorim Gracindo Cruz, 392, 131; Rodrigo Noronha dos Santos, 393, 132; Cristiane Costa de Sousa, 403, 135; Kleber Alves de Sousa, 404, 135; André Figuerêdo Regino, 405, 136; Adriana Pinho de Sousa, 406, 136; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA 23/2006, Alberdan Ricardo Caixeta da Silva, 394, 132; Carlos Belo dos Santos, 395, 132; Edvander Antunes de Oliveira, 396, 133; Gilvan Alves da Silva, 397, 133; Isanio Raposo Soares, 398, 133; Nielson Raposo Soares, 399, 134; Alzemar Martins Ribeiro, 400, 134; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM MICROINFORMÁTICA 24/2006, Marcel Back da Silva, 401, 134; Rodrigo Alves de Castro, 407, 136; TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA 25/2006, Francisco Ernandi Pereira, 402, 135; Pedro Henrique Rodrigues Santos, 408, 137; Raphael Maciel Oliveira, 409, 137; Diretor Pedagógico João Guilherme Caetano Fernandes Reg. nº 477; Secretária Escolar Dirce Soares de Faria Reg. nº 993-DIE/SEDF.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria nº 190/2003–SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 16/2006, Livro 012, Alba Lobo Costa, 3840, 132; Christie Rayjane de Mesquita Pontes, 3841, 132; Cristina Lopes Ferreira, 3842, 133; Daniele Gonçalves da Silva, 3843, 133; Dayana Maria Lima de Moraes; 3844, 133; Débora Alves de Medeiros, 3845, 134; Gilmara Silva de Carvalho, 3846, 134; Gilson dos Santos Guilhardi, 3847, 134; Gislane Ferreira Santos, 3848, 135; Glenio Magrini Roque, 3849, 135; Ivani Oliveira Lopes, 3850, 135; Ivône Alves Valverde, 3851, 136; Josiene Eliene Antunes de Lima Pereira, 3852, 136; Juliana Cristina de Castro Pereira, 3853, 136; Laura da Cruz Oliveira, 3854, 137; Leonardo de Meneses Ferreira, 3855, 137; Lorena Lima dos Reis, 3856, 137; Lorena Martins Silva, 3857, 138; Ludmilla Teles Peixoto, 3858, 138; Maregilbe Cavalcante da Cruz, 3859, 138; Maria Alcione dos Santos, 3860, 139; Maria Aparecida Ribeiro da Cruz Sousa, 3861, 139; Marlinda Paulino de Moraes, 3862, 139; Nelma Câmara Silva, 3863, 140; Perla Estrela Ribeiro, 3864, 140; Priscilla Gabriella Lira Chaves, 3865, 140; Wilma Benta Horácio de Almeida, 3866, 141; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS 17/2006, Livro 012, Andreia Faustino da Silva, 3867, 141; Elane Pereira Batista, 3868, 141; Ercilia de Assunção Soares de Sousa, 3869, 142; Lidia Cássia Gomes Monteiro, 3870, 142; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. nº 9600091-MEC; Secretária Escolar Gilena Miranda de Carvalho Aut. nº 3.041-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 13/2003–SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR 33/2006, Livro 04, Antonieta Pereira de Sousa Araujo, 985, 78; Alexandre Almeida da Rocha, 986, 78; Cleidiara da Silva, 987, 78; Eugênia Santos Andrade da Rocha, 988, 79; Priscilla Rodrigues Toledo, 989, 79; Priscilla de Souza e Silva, 990, 79; Suzana Sandra Sousa Borba, 991, 80; Tatiane Cristina dos Santos Portella, 992, 80; Wellen Crisley Basso, 993, 80; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 34/2006, Elenir Pereira da Cruz, 971, 73; Elândia Ramos Bispo, 994, 81; Gustavo Alexandre da Silva, 995, 81; Jorginio Garcia Nunes, 996, 81; Luiz Claudio de Araujo França, 997, 82; Luciano Cunha Santos, 998, 82; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 35/2006, Ana Tereza Barros Aguiar Filha, 999, 82; Andre Brito de Sales, 1.000, 83; Daniel Augusto Pita Lopes Lima, 1.001, 83; Okleziom Galdino da Silva, 1.002, 83; Wendel Messias da Silva, 1.003, 84; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 36/2006, Erlon Martins Fialho, 1.004, 84; Pedro Maia da Costa, 1.005, 84; TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 37/2006, Airtton Francisco Monteiro, 1.006, 85; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 38/2006, Franklin Barbosa, 1.007, 85; Diretora Pedagógica Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC; Secretária Escolar Elizabeth Cardoso Costa Reg. nº 1820-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE PLANALTIMA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2006, Livro 01, Antonia Irene Lima de Matos, 355, 119; Ana Carolina de Souza, 356, 119; Antonio César de Moraes, 357, 119; Bruno Nunes Oliveira, 358, 120; Divina da Mota Fernandes, 359, 120; Edilson Ferreira Rodrigues, 360, 120; Éder Lopes Oliveira, 361, 121; Ernane Rodrigues Gonçalves, 362, 121; Genilson Silva Dias, 363, 121; Gelma Ferreira de Melo, 364, 122; Jennifer Rile de Souza Eneias, 365, 122; Jose Haroldo Balbino dos Santos, 366, 122; Jose dos Reis Lopes, 367, 123; Juliana Silva, 368, 123; Lívia Maria Gonçalves Gusmão, 369, 123; Maria de Jesus Xavier, 370, 124; Maria Lucia de Oliveira Soares, 371, 124; Márcia Rabelo Xavier, 372, 124; Odenice Sevilha Neves, 373, 125; Paulo Aurélio Carvalho Lopes, 374, 125; Ricardo Pires Ribeiro, 375, 125; Sandra Cristina da Silva Monteiro, 376, 126; Rosilene Maria de Sousa da Silva, 377, 126; Keila Kedma da Silva Costa Pereira Miranda, 378, 126; Maria dos Reis Costa de Carvalho, 379, 127; Gildalton Alves da Rocha, 380, 127; Francisca Claudia de Assis, 381, 127; Nilton Francisco Mendes, 382, 128; Leide Cardoso da Silva, 383, 128; Ismael Mauricio dos Santos, 384, 128; Osmarino Ferreira da Silva, 385, 129; Mauricio Valério Bonfim, 386, 129; Eliane Guimaraes Monteiro e Silva, 387, 129; Diretor Mercia Aparecida de Lima DODF nº 249 de 30/12/1989; Secretaria Escolar Nair Antonio dos Santos Reg. nº 1905-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, Recredenciada pela Portaria nº 20/2003–SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Livro 03, Ali Akil Bruno Pereira da Silva, 711, 77; Aline Alves Cavanellas Neto, 712, 77; Aline Alves de Souza, 713, 78; Allan

Davidson Silva Simões, 714, 78; Ana Carolina de Sousa Fernandes, 715, 78; Ana Paula de Menezes Soares, 716, 79; Andréa Rodrigues Lima, 717, 79; Arianne Alves Cavanellas Neto, 718, 79; Átila da Silva Neiva, 719, 80; Carlos Eduardo Leandre Pereira Júnior, 720, 80; Charden Vladimir Gomes, 721, 80; Cláudia Aparecida de Castro Peris, 722, 81; Cláudia Golberto Costa, 723, 81; Daiana Nogueira dos Santos, 724, 81; Daniela de Alencar Oliveira, 725, 82; Danielle Fernandes Batista, 726, 82; Denise de Souza Oliveira, 727, 82; Dênisson Felipe Rodrigues Torres, 728, 83; Diego de Alencar Oliveira, 729, 83; Diego de Oliveira Affonso Marroquim, 730, 83; Elenice Ribeiro Leal, 731, 84; Eliane Regina Vasconcelos, 732, 84; Emanuel da Silva Ramos, 733, 84; Esequiel José Xavier, 734, 85; Eurismar Santos Souza, 735, 85; Fabiana Anchieta Silva, 736, 85; Fabiana de Sales Ferreira, 737, 86; Francisca das Chagas Gomes Mendes, 738, 86; Francisco Carvalho Lima, 739, 86; Francisco Leandro Neto, 740, 87; George Ferreira Matos, 741, 87; Gilmar Meira Santos, 742, 87; Helio Fernando Correia do Nascimento, 743, 88; Heloisa Helena Rodrigues de Abreu, 744, 88; Israel Lima Dias, 745, 88; Jandir Carlos Barreto Azevedo Costa, 746, 89; Joana Angélica Moura Abrahão, 747, 89; Joana Santos Marques, 748, 89; João Batista Alves dos Santos, 749, 90; João Eduardo Lessa Matos, 750, 90; José Neves da Silva, 751, 90; Jullyannie de Sousa Amorim, 752, 91; Kauê de Melo Sá Guimarães, 753, 91; Leandro Sardinha Borges, 754, 91; Liliane Lopes Braga, 755, 92; Luis Carlos Costa Gomes, 756, 92; Mahila de Sousa Alves, 757, 92; Marcelo Fernandes de Miranda, 758, 93; Marcos Leandro Souza e Silva, 759, 93; Miriam de Oliveira Lemos, 760, 93; Naiane Souza de Jesus, 761, 94; Nilza Alves Dias, 762, 94; Noemi Alves da Silva, 763, 94; Patrícia Rocha Camargo, 764, 95; Paulo Henrique Pereira de Souza, 765, 95; Priscilla Cristina Almeida, 766, 95; Ranniele Neves Rodrigues, 767, 96; Reginaldo Jerônimo da Silva, 768, 96; Rodneia Cristina Cruz Silva, 769, 96; Rodrigo Barbosa Sardi, 770, 97; Rodrigo Nunes Pessôa de Albuquerque, 771, 97; Rodrigo Schineider Fernandes, 772, 97; Rosângela Abreu de Oliveira, 773, 98; Sarah Maria Neves Machado Violatti, 774, 98; Shirlei Neves dos Anjos Pereira, 775, 98; Silmara Cristina Belchior de Moraes Jaguarível, 776, 99; Silvia Lourenço Bertoldo, 777, 99; Stephannie Sousa Lopes, 778, 99; Vicente Guimarães da Silva Júnior, 779, 100; Waldir Costa Diniz, 780, 100; Wesley Santos Ribeiro, 781, 100; Windson Rodrigues de Souza, 782, 101; Yolanda Marlyer Souza Pessoa, 783, 101; Diretora Wesleyne Kelley de Souza Reg. nº 9600876-MEC; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas Reg. nº 1153- DIE/SEDF.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE – CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 70 de 17/03/2004–SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12/2006, Livro 03, Alceires Alves Figueiredo, 0859, 087; Ângela Batista Borges de Mendonça, 0860, 087; Ana Maria Antonio Rodrigues, 0861, 087; Antonia das Neves Ferreira do Nascimento, 0862, 088; Cirlene de Brito Leite, 0863, 088; Dulcinea Martins, 0864, 088; Edina Pereira da Costa, 0865, 089; Ediméia Alves Teixeira, 0866, 089; Elinéia Ramos de Macedo, 0867, 089; Erjandina da Silva Sousa, 0868, 090; Euzanete Pereira da Costa, 0869, 090; Evaneide Pereira de Sousa, 0870, 090; Fernanda Ferreira do Nascimento, 0871, 091; Gláucia D' Aparecida Silva, 0872, 091; Ilma Belém Cardoso de Magalhães, 0873, 091; Jaqueline Rodrigues de Sousa, 0874, 092; Josilene Lopes Martins, 0875, 092; Judite Dias Machado, 0876, 092; Márcia Soares de Moura, 0877, 093; Maria da Conceição Gomes de Melo, 0878, 093; Maria do Carmo Lopes, 0879, 093; Maria Dalvina de Jesus Silva, 0880, 094; Maria José Ferreira dos Santos, 0881, 094; Maria Rosa de Sousa, 0882, 094; Marlí Rodrigues de Sousa, 0883, 095; Mariana Brito Mariano, 0884, 095; Marlene Gomes Camargo, 0885, 095; Michelle Jória Pinto Vieira, 0886, 096; Neyla Silva da Hora, 0887, 096; Nildete Pereira de Almeida, 0888, 096; Núbia Nafaete de Souza Santos, 0889, 097; Raimunda Dulcimar Nogueira do Couto, 0890, 097; Raquel Teixeira dos Santos, 0891, 097; Reginaldo Queirino da Silva, 0892, 098; Rejane Soares da Rocha, 0893, 098; Rosângela Aparecida Costa, 0895, 099; Rosilene Pereira Mauricio, 0896, 099; Rumária Pereira de Sousa Santana, 0897, 099; Sandder José Antonio da Silva, 0898, 100; Sônia José de Almeida, 0899, 100; Telma da Silveira Martins, 0900, 100; Livro 04, Vanda Martins da Silva Testa, 0901, 001; Zenaide Francisca de Sousa, 0902, 001; Zilda Cristina dos Santos, 0903, 001; Zinete Gualberto de Brito, 0904, 002; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 13/2006, Livro 04, Ana Carolina de Andrade Nascimento, 0905, 002; Fabiana dos Santos Lima, 0906, 002; Jeanne dos Reis Carvalho, 0907, 003; Kennia Kelsilen Alves Ferreira, 0908, 003; Diretor Evanilson Araújo Santos Reg. nº 9701843-MEC; Secretário Escolar Washington Antonio Faria Junior Reg. nº 1119-SUBIP/SEDF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro nº 02, Jared de Caldas Torgan, 729, 043; Adriene Alves de Melo, 730, 044; Diretor Julio Walter Folladosa Erguiz Reg. Nº 4241-MEC; Secretária Escolar Liani Terezinha Batistella Reg. nº 804-DIE/SEDF.

COLÉGIO GALOIS, Recredenciado pela Portaria nº 200/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 7/2006, Livro nº 02, Jéssica Helena Vaz Malaquias, 2781, 225; Lilian Santana de Araújo, 2782, 225; Luana Mazarak Macedo, 2783, 225; Mariana Vieira Fernandes de Moura, 2784, 225; Pedro

Henrique Gonçalves Teixeira, 2785, 225; Renata Martins Gasparino Vieira, 2786, 226; Sakr Youssef Khouri Neto, 2787, 226; Diretor Angel Prieto Andres Reg. nº 969.894-Universo; Secretária Escolar Maria Aparecida Tonini de Menezes Reg. nº 1556-SUBIP/SE.

CENTRO EDUCACIONAL 05 DO GAMA, Credenciada pela Portaria nº 107 de 11/04/2005—SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2006, Livro 004, Daniela Norrani Medeiros de Oliveira, 2053, 086; Kátia Cristina Lira Mendes dos Santos, 2055, 087; Daniel Wendell Silva, 2056, 087; CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO 5/2006, Luciana Rodrigues de Queiroz, 2052, 086; Elaine Viana da Cruz, 2054, 086; Diretora Úrsula Winter de Carvalho matrícula 68.126-1; Secretária Escolar Rachel Juliane de Melo Rodrigues Guedes Reg. nº 814-DIE/SEDF.

COLÉGIO NOTRE DAME, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002—SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2006, Livro 01, Magno Jordão de Melo Júnio, 82, 21; Isabela dos Anjos Reis, 83, 21; Carlos Alberto Coelho Neto, 84, 21; Daniella Guitton Cotta, 85, 22; Cleber Aguiar de Oliveira, 86, 22; Thomaz Maciel de Macêdo e Moreira, 87, 22; Luiz Henrique Chagas de Araújo, 88, 22; Talita Freire Arantes, 89, 23; Bruno de Oliveira Viana, 90, 23; Rafaella Monteiro Santoro, 91, 23; Pedro Henrique Dias Kowalczyk, 92, 23; Jefferson Pedroza dos Santos, 93, 24; Cecília Teles Leite Moraes, 94, 24; Felipe Amorim Tavares Favilla, 95, 24; Diretora Ir. Lourdes Dalbosco Reg. nº 352/9-MEC; Secretária Escolar Simone de Almeida Adão Reg. nº 1980-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC – PLANO PILOTO, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002—SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 25/2006, Livro 12, Francisca dos Santos Rodrigues, 3264, 101; Irene Ferreira de Lima, 3266, 101; Livro 13, Clesia Jose Garcia, 3271, 002; Elaine Lourdes Ferreira Maia, 3272, 003; Marcia Alves da Silva, 3274, 003; Sebastiana Magno dos Santos, 3275, 004; Vanda Moreira do Nascimento, 3276, 004; TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 26/2006, Livro 12, Daniele Novaes Veras, 3258, 99; Livro 13, Rosana Marcia de Carvalho, 3269, 001; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 27/2006, Livro 13, Aldimir Coelho de Figueiredo, 3267, 001; Daniel Francisco Cunha, 3268, 001; Antonio Donisete dos Anjos, 3277, 004; Diretora Tânia Maria Salvador Ferraz Paiva Reg. nº 3.892-MEC; Secretária Escolar Inês Soares Reg. nº 817-DIE/SEDF.

INEDI – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA, Credenciado pela Portaria nº 34/2006—SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 1/2006, Livro 01, Amir Moufarrege, 01, 01; Carlos Crisóstomo da Silva, 02, 01; Denizia Fernandes de Oliveira, 03, 01; Eduardo Aristides Pereira, 04, 02; Edmilson da Rocha Silva, 05, 02; Eraldo Ramos Costa Filho, 06, 02; Fábio de Novaes Filho, 07, 03; Flávia Helena Calaço do Nascimento, 08, 03; Francisco Simas Pereira Filho, 09, 03; Glicia Maria Silveira, 10, 04; Helen Christine Faray Santos, 11, 04; Henrique Lopes de Jesus, 12, 04; Leonardo Aristides Silva, 13, 05; Louise Rodrigues Almeida, 14, 05; Luciane Vasconcelos Costa Gontijo, 15, 05; Maria Laura de Oliveira Lima, 16, 06; Mauro Campos de Oliveira, 17, 06; Paulo Otávio de Souza Santos Furtado, 18, 06; Renato Silveira Ramos, 19, 07; Renato Teatini de Carvalho, 20, 07; Ricardo Tostes, 21, 07; Rosarita Steil Papazoglou, 22, 08; Robério Rodrigues Macêdo, 23, 08; Sandra Marize Frechiani, 24, 08; Sergio José do Couto, 25, 09; Tâmara Silva, 26, 09; Diretora Maria Alzira Dalla Bernadina Corassa Reg. “L” nº 154.771-MEC; Secretário Escolar Douglas Siqueira Medeiros Reg. nº 1.213-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Credenciamento nº 296/2005-SEDF: NORMAL EM NÍVEL MÉDIO 2/2006, Livro 01, Antonia Auréa Sales Vieira, 105, 35; Cristiane Mendes de França Nascimento, 106, 36; Cristeneiliane Rodrigues de Oliveira, 107, 36; Dayanne Mattiello da Silva Coelho, 108, 36; Eliane Coimbras Dos Reis, 109, 37; Edna Pires de Castro, 110, 37; Francilucia Ferreira da Silva, 111, 37; Girlane da Silva Nascimento, 112, 38; Janaina Santiago Falcão do Nascimento, 113, 38; Lenice Felix Medeiros, 114, 38; Lucimar Rafael Da Silva de Oliveira, 115, 39; Maria de Lurdes Teixeira de Souza Campelo, 116, 39; Marta Martins Araujo Brito, 117, 39; Marcya da Cunha Ferreira, 118, 40; Maria do Socorro Ferreira Araujo, 119, 40; Mirian Cristine Araujo, 120, 40; Mônica de Sousa Ferreira, 121, 41; Nuvendora Monteiro da Silva, 122, 41; Priscila Madureira de Oliveira, 123, 41; Roseane Sousa de Castro, 124, 42; Thais Nunes Batista, 125, 42; Sandra Regina de Oliveira Sousa, 126, 42; Roberto Lopes Santos, 127, 43; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC; Secretaria Escolar Rosyenne Vieira Rodrigues Reg. nº 826—CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF—TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002—SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 4/2006, Livro 05, Kelly Cristine Correia Lima, 2179, 0030; Orivaldson Araujo de Oliveira, 2180, 0031; Marlene Afonso Pereira, 2181, 0031; Wilson Donizete da Silva, 2182, 0031; Juvenildo Barbosa Moreira, 2183, 0032; Marcelo Sales de Lima, 2184, 0032; Alessania Vaz dos Santos Teles, 2185, 0032; Ana Cristina Sousa Lopes, 2186, 0033; Carlos Eduardo Pereira Gomes, 2187, 0033; Elismar dos Santos França, 2188, 0033; Evanio Jose Braga de Moraes, 2189, 0034; Francinilda Francisca da Costa, 2190, 0034; Francisco da Silva, 2191, 0034; Gecilene Rodrigues Santos, 2192, 0035; Jordão Gomes de Souza, 2193, 0035; Mateus Souza da Fonseca, 2194, 0035; Lucilene Borges Mendes, 2195, 0036; Maria de Lourdes dos Santos Silva, 2196, 0036; Maria Salvadora Pereira da Silva, 2197, 0036; Renato Rodrigues da Silva, 2198, 0037; Silvio Luiz da Silva, 2199, 0037; Btânia Juazeiro Fraga, 2200, 0037; Dorval Jose da Silva, 2201, 0038; Edna Marcia Lamounier Alves, 2202, 0038; Francisco da Silva, 2203, 0038; Haylene Silva Teixeira, 2204, 0039; Hudson Silva de Sousa, 2205, 0039; João Batista Galvão da Silva, 206, 0039; Maria Aparecida Alves da Silva, 2207, 0040; Maria de

Jesus Araujo Oliveira, 2208, 0040; Nilton Lobo de Oliverira, 2209, 0040; Rosivaldo da Silva Araujo, 2210, 0041; Reyla Somonely Moreira de Matos, 2211, 0041; Welker Lacerda da Silva, 2212, 0041; Yara Sheilla Pessoa da Silva, 2213, 0042; José Humberto Gomes dos Santos, 2214, 042; Leonardo Castro de Sousa, 2215, 0042; Diretora Learice Barreto Alencar Reg. nº 021163—MEC; Secretária Escolar Elisângela Machado da Silva Gomes Reg. nº 1696- SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 101 - RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03/2004—SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 01, Eduardo da Silva Xavier, 293, 098; Paulo Fernando Silva Meireles, 294, 098; Moreton Luiz Peres dos Santos, 295, 099; Marta Correia Lacerda de Oliverira, 296, 099; Fabiana Fernandes Moura, 297, 099; Paollo Raphael de Jesus Araujo Do Nascimento, 298, 100; Rivelino da Silva Ferreira, 299, 100; Lorena Lino de Jesus Inacio, 300, 100; Kassia Vieira Brito, 301, 101; Denis Vieira Lemos, 302, 101; Almir Batista de Melo, 303, 101; Silvanete Dias dos Santos, 304, 102; Moises Almeida dos Santos, 305, 102; Narla Tayane Dias Nascimento, 306, 102; Rosena Beserra de Araujo, 307, 103; Daniel Cristiano de Oliveira, 308, 103; Francielle Caroline Silva Soares, 309, 103; Thiago Gusmão dos Anjos, 310, 104; Fernando Marques Bento, 311, 104; Wesley Rodrigo Pires Rodrigues, 312, 104; Francisca Lucia de Oliveira Duarte, 313, 105; Gilmar Rodrigues Sena, 314, 105; Geová do Nascimento, 315, 105; Tatiana Silva Cruz, 316, 106; Leliton Alves Calaça, 317, 106; Celma Barbosa da Silva, 318, 106; Rogerio Pereira Torres, 319, 107; Graciela Pereira Sampaio, 320, 107; Rosangela Gomes Pereira, 321, 107; Tiago de Castro Neves, 322, 108; Wesley da Silva de Souza, 323, 108; Geisibel dos Santos Silva, 324, 108; Joao Paulo Inima Rabelo, 325, 109; Danielle de Carvalho Martins Alves, 326, 109; Nayara Marcia de Sousa Santos, 327, 109; Monica Silva Medeiros, 328, 110; Evelyn Carli Mendes Oliveira, 329, 110; Maria Jesus Pereira da Silva, 330, 110; Janaina Andrade de Melo, 331, 111; Ana Carla Azevedo Neves, 332, 111; Vanusa da Conceição Caetano Pereira, 333, 111; Regis Marcelo Melo de Mendonça, 334, 112; Selma Miranda dos Reis, 335, 112; Uanna de Jesus Reis Sales, 336, 112; Gilson Barbosa da Silva, 337, 113; Bianca Juliana Ferreira Vilas Boas, 338, 113; Tiago Bezerra de Souza, 339, 113; Kênia Lima Lacerda Araujo, 340, 114; Maria Bezerra da Conceição de Souza, 341, 114; Betânia Bispo dos Santos, 342, 114; Jayro Duarte, 343, 115; Wenderson Ricardo Alves da Silva, 344, 115; Drielle da Silva Dantas, 345, 115; João Humberto Alves Pereira, 346, 116; Cristiano Sampaio da Costa, 347, 116; Ronalds Ronieres Rodrigues de Alencar, 348, 116; Jose Batista Neto, 349, 117; Marimázia Rodrigues do Nascimento, 350, 117; Priscila da Silva Ribeiro, 351, 117; Gleisson Lopes Ferreira, 352, 118; João Agapito Sobrinho Filho, 353, 118; Vander Henrique Mendes Andrade, 354, 118; Diretora Isa Silva Barros DODF nº 32 de 13/02/03; Secretaria Escolar Juelina Melania de Carvalho Reg. nº 1847-SUBIP/SE.

COLÉGIO INTELECTO, Credenciado Pela Portaria nº 58/2004—SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2006, Livro 02, Adaltino de Oliveira Silva, 841, 284; Alane Alizia Nobrega Mesquita, 842, 284; Ademar da Silva Soares, 843, 284; Andrea Cavazzola Betin, 844, 285; Antonio Marcio Reis da Paixão, 845, 285; Barbara Godoi Teixeira, 846, 285; Bruna Casimiro Fernandes, 847, 286; Carlos de Sousa Oliveira, 848, 286; Cleber Alves de Carvalho Júnior, 849, 286; Cleci Maximiana da Cruz Santos, 850, 287; Daniela Tavares dos Santos, 851, 287; Diego Pereira Rubin, 853, 288; Diego Serpa Rocha Tezoni, 854, 288; Egidio da Silva Moreira, 855, 288; Enizia Silva Rodrigues, 856, 289; Ennio Harryson Mícolos Rocha, 857, 289; Estevam Primo de Jesus, 858, 289; Evelin Idalina Ribeiro Sergio, 859, 290; Fernando Carvalho Nunes, 860, 290; Francisca Lacerda Araújo, 861, 290; Fredson da Silva Brandão, 862, 291; Glaucia Paes Ribeiro, 863, 291; Edmilson do Nascimento Carvalho Sobrinho, 864, 291; Heive Ananda Franco Valadares, 865, 292; Israel Braglia, 866, 292; Jean Gonçalves de Oliveira, 867, 292; José Carneiro Silva, 868, 293; Lailson Oliveira de Pádua, 870, 293; Gildo Giassi Júnior, 871, 294; Layane Rodrigues dos Santos, 872, 294; Leandro da Silva Borges Leal, 873, 294; Leandro Xavier, 874, 295; Leandro da Silva Souza, 875, 295; Liliane Vieira Coelho, 876, 295; Luiza Maria da Silva Souza, 877, 296; Marcelo Ferreira de Freitas, 878, 296; Márcio Santos Barbosa, 879, 296; Mário Júnio Pinheiro da Silva, 880, 297; Maria do Socorro Novaes de Carvalho, 881, 297; Maria Auricimar Tôrres Araújo Pontes, 882, 297; Rubens de Jesus Cerqueira, 883, 298; Marlene Romão do Nascimento, 884, 298; Miguel Clebson Ferreira da Silva, 885, 298; Nadcha Yara da Paixão Pereira, 886, 299; Núbia Lopes Gomes, 887, 299; Ronny da Silva, 888, 299; Risocleide Nogueira Patriota, 889, 300; Ruan Melo de Aguiar, 892, 301; Raquel de Sousa Rodrigues Silva, 893, 301; Renato Adão da Silva, 894, 301; Rejane da Paz Oliveira, 895, 302; Raimundo Silvano Xavier, 896, 302; Raimunda Anselmo da Silva, 897, 302; Sara Raquel Carvalho Matos da Silva, 898, 303; Sergio Gedeão Gomes Bento, 901, 304; Thiago de Carvalho Orem, 903, 304; Welinton Alves da Silva, 905, 305; Wilson Saraiva de Almeida, 906, 305; Adjoan Maciel Batista da Fonseca, 907, 306; Sebastião Francisco Marques, 908, 306; Robson Sttarley da Silva, 910, 307; Amilton Teodoro Ramos, 912, 307; Laura Silva Pinto de Leônidas, 913, 308; Washington Tonéo Cavalcanti, 914, 308; Alan Ribeiro Lima de Sousa, 915, 308; Jefferson Alves da Vitória, 916, 309; Francisco Amaro Abreu, 917, 309; Rosangela Cecilia de Freitas, 918, 309; Wesley Alves Bezerra, 919, 310; Carlos Roberto Dutra de Oliveira, 920, 310; Rogerio Marques da Silva, 921, 310; Clemente Vilarino, 922, 311; Germano Mendes da Silva, 923, 311; Gustavo Augusto Santana e Silva, 925, 312; Juvenilson Pereira da Costa, 926, 312; Patrick Cirqueira Costa, 927, 312; Daniel Pereira de Souza, 928, 313; Celso José Carneiro da Silva, 929, 313; Edvon Pontes de Oliveira, 930, 313; Valdilene de Jesus Souza, 931, 314; Marluce Teodoro Ramos, 932, 314; Francisco Lopes Bonfim, 933, 314; Sarah Suellen da Costa Souza, 935, 315; Diretor Heider Catacci Reg nº 2117-MEC; Secretário Escolar Naelman da Luz Nogueira Coelho Reg. nº 1701-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA – SOBRADINHO, Portaria nº 194/2004—SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2006, Livro 02, Anna Pereira Valverde, 301, 01; Adélia Fernandes da Cruz, 302, 01; Adiel Gois Viana Filho, 303, 01; Adjanir Jorge Amazonas da

Silva, 304, 02; Adão José da Silva, 305, 02; Aline Cristina da Silva Alves de Sousa, 306, 02; Alberto Gomes de Araújo, 307, 03; Alessandro José Ferras de Farias, 308, 03; Alessandro Lima Cardoso, 309, 03; Antonio Elias Gomes Rodrigues, 310, 04; Antônia Paulino da Silva, 311, 04; Antonio Joaquim Soares, 312, 04; Aioria Menezes de Aguiar, 313, 05; Ana Celia Moreira da Silva, 314, 05; Bruno José Figueiredo Bezerra, 316, 06; Célia Pereira de Sousa, 317, 06; Clebson Santos de Moraes, 318, 06; Dorotil Fortunato Rodrigues Filho, 319, 07; Edileuza Rosa dos Santos, 320, 07; Elisete de Jesus Cesar Oliveira, 321, 07; Elizângela Pereira de Jesus, 322, 08; Eivaldo Vicente de Oliveira, 323, 08; Everson Ferreira Santos, 324, 08; Francisco Clóves de Assis, 325, 09; Gean Gillis Pereira Duarte, 326, 09; Gicélia Barbosa Casado, 327, 09; Guilhermina José da Rocha, 328, 10; Grazielle Inês Ferreira da Assunção, 329, 10; Hugo Maia das Neves, 330, 10; Hélio Pereira da Trindade, 331, 11; Israel Andrade Resende Boechat, 332, 11; Jésus Luan Cardoso Martins, 333, 11; João Evangelista do Bomfim, 334, 12; João Paulo Mancinelli Silva, 335, 12; Josefa Franco Martins, 336, 12; Joaquim Ribeiro Neto, 337, 13; Júlio César Coêlho, 338, 13; Karla de Oliveira Rocha, 339, 13; Kelly Fernanda de Sousa Silva, 340, 14; Kerginaldo da Silva Gonçalves, 341, 14; Leidiane Cristina Leal, 342, 14; Leonides Alves Guimarães, 343, 15; Luciana Fernandes da Costa, 344, 15; Marlene Rodrigues de Oliveira, 345, 15; Marcionília Antoniêta de Camargo, 346, 16; Maria do Socorro Sousa Torres, 347, 16; Manoel Rodrigues Neto, 348, 16; Marcelo Sisoneto Vaz, 349, 17; Marcio Araujo Pessoa, 350, 17; Maria de Lourdes Corrêa de Brito, 351, 17; Maria do Carmo Avelino Dias, 352, 18; Maria Helena dos Santos Oliveira, 353, 18; Maria do Carmo Ferreira de Oliveira, 354, 18; Maria Luiza da Conceição Oliveira, 355, 19; Marcus Vinícius Ramos, 356, 19; Maria Helena de Matos Neves, 357, 19; Maria D'Abadia Neres Guimarães, 358, 20; Maria Suely Arruda Aguiar, 359, 20; Miller Charles Gonçalves Leão, 360, 20; Olíndina Alves Lopes, 361, 21; Osvaldo Antunes Moreira, 362, 21; Pedro Ricco Noce, 363, 21; Roseneide Beserra Ferras, 365, 22; Rosilene Souza da Silva, 366, 22; Rubens Barbosa Monteiro, 367, 23; Sebastião Claudino da Conceição, 368, 23; Stenio Bento Ferreira, 369, 23; Silvana Laurindo Sirqueira, 370, 24; Terezinha de Jesus de Sousa, 371, 24.; Walter dos Reis de Sousa, 372, 24; Wesley Figueiredo de Andrade, 373, 25; Wilson Pereira de Sousa, 374, 25; Willian Mauricio Póvoa Fix, 375, 25; Alexandra Camargo de Souza Oliveira, 376, 26; Alexandre Almeida Lopes Batista, 377, 26; Balduino Ferreira Pessoa Junior, 378, 26; Denis Gleidvan Oliveira Santos, 379, 27; Gabriela Carvalho Paiva, 380, 27; Ícaro Lobão de Castro, 382, 28; José Antonio Campos Cavalcante, 383, 28; Lindemberg Resende Boechat, 384, 28; Márcia Regina Ferreira dos Santos, 385, 29; Ronan Ferreira Guimarães, 386, 29; Thiago Fatureto Valim Leal, 387, 29; Diretora Leila da Costa Telles Barros Reg. nº 849-MEC/DF; Secretária Escolar Maristela Medeiros de Castro Reg. nº 2001-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, Recredenciado pela Portaria nº 199/2004-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3/2006, Livro 06, Ana Cláudia Nunes, 1599, 034; Andreia Lima Silva, 1600, 034; Antonia Rosilene Soares de Sá Teles, 1601, 034; Bruna Frota Alves, 1602, 035; Carla Cristina da Silva Vieira, 1603, 035; Carmen Torres de Araújo, 1604, 035; Claudia Pinheiro de Sousa, 1605, 036; Delzuita Bispo da Silva, 1606, 036; Deusenir da Silva Ferreira, 1607, 036; Dirce Narciso Carlos Viana, 1608, 037; Elaine Brandão Ribeiro, 1609, 037; Elaine Novais Alves de Oliveira, 1610, 037; Elba Ferreira de França, 1611, 038; Eleide Gonçalves de Oliveira Costa, 1612, 038; Eliane Pereira Sales Viveiros, 1613, 038; Eliene Aguiar da Silva, 1614, 039; Elivane Bernardes Gomes Barbosa, 1615, 039; Elza Silva Guimarães Vieira, 1616, 039; Érica Greydes Ferreira da Paz, 1617, 040; Ertânia de Moura Leal, 1618, 040; Eunice Juliano de Oliveira, 1619, 40; Flavia Pereira da Cruz Silva, 1620, 041; Francisca das Chagas Alves Brandão, 1621, 041; Francisco Nicodemos Aguiar Junior, 1622, 041; Iêda das Dores Souza, 1623, 042; Iraneilde Pereira da Silva, 1624, 042; Isabel Nascimento da Silva, 1625, 042; Isaías Alves de Oliveira, 1626, 043; Ivani Ferreira de Gouveia, 1627, 043; Janaína Sousa de Carvalho, 1628, 043; Jania Mendes Ferreira, 1629, 044; Jaqueline Santos da Cruz Rodrigues de Sousa, 1630, 044; Joyce Lucianne de Abreu Nascimento dos Santos, 1631, 044; Kelly Cristina Milhomem de Moura, 1632, 045; Kenia Regina Ribeiro Watanabe, 1633, 045; Laise Cezário de Andrade, 1634, 045; Lourena Gonçalves Ribeiro de Macêdo, 1635, 046; Luciene da Conceição Batista da Silva, 1636, 046; Márcia Lima Matias, 1638, 047; Maria Claudinete de Jesus Silva Costa, 1639, 047; Maria das Graças de Jesus, 1640, 047; Maria do Carmo Ribeiro Braga, 1641, 048; Maria Ivani da Silva, 1642, 048; Maria Madalena Lira Sousa, 1643, 048; Maria Margarida de Lima Lopes, 1644, 049; Maria Martha Ribeiro de Souza, 1645, 049; Maria Norma Monteiro da Silva, 1646, 049; Marinalva da Silva, 1647, 050; Marineide Corrêa Sousa, 1648, 050; Marlúcia Rosa da Silva, 1650, 051; Marta Maria Pereira, 1651, 051; Michelle Alves Ramos, 1652, 051; Neide da Rocha Zuzá, 1653, 052; Neuselina Barros de Sousa, 1654, 052; Nilson Ramos Mariano, 1655, 052; Patricia Martins Mendonça, 1656, 053; Pedro Oliveira Filho, 1657, 053; Raphael dos Santos Siqueira, 1658, 053; Raquel Beatriz da Silva Brito Rocha, 1659, 054; Raquel Gomes Rabelo, 1660, 054; Roseny Evangelista Bastos, 1661, 054; Rosilene Cunha de Sousa, 1662, 055; Semirames Aurea Cruz de Oliveira, 1663, 055; Sueldinalva Martins Paiva, 1664, 055; Vanessa de Sousa Honório da Silva, 1665, 056; Vanusa Batista da Silva, 1666, 056; Vera Lucia de Oliveira Farias, 1667, 056; Weslene Soares Carvalho, 1668, 057; Yzabella Nunes Pereira, 1669, 057; Adriano Garcia Alves, 1670, 057; Maria Salette Alves da Silva, 1671, 058, TÉCNICO EM RADIOLOGIA IMAGENOLOGIA-HABILITAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO 4/2006, Celio Ferreira de Carvalho Neto, 1672, 058; Diretor Jair Rodrigues Vieira Reg. nº 00647-MEC; Secretária Escolar Jeane Clésia Costa Carvalho Reg. nº 2081-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 01 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2006, Livro 06, Ana Kátia de Sousa Fernandes, 4424, 147; Alessandra de Souza Jardim, 4425, 147; Andreia Gomes dos Santos, 4426,

147; Ailson Alves Dourado, 4427, 148; Aline Oliveira do Nascimento, 4428, 148; Adalex de Jesus, 4429, 148; Antonio Alves dos Santos, 4430, 149; Alexandre Souza Santana, 4431, 149; Ana Maria da Silva Nunes, 4432, 149; Adriana Alves de Almeida, 4433, 150; Camilla Romana Nascimento, 4434, 150; Claudia Miranda Costa, 4435, 150; Cleyton Ferreira Luz Borges, 4436, 151; Celismar da Silva Ferreira, 4437, 151; Cristiane Pereira Fernandes, 4438, 151; Débora Cristina Maciel Neris, 4439, 152; Domingos Ribeiro de Oliveira, 4440, 152; Diogo Mendes Batista, 4441, 152; Daniela Gomes de Paula Nascimento, 4442, 153; Deverlei de Souza Rocha, 4443, 153; Douglas Marques Felisberto, 4444, 153; Daniel Silva Duarte, 4445, 154; Elizete Correia da Silva, 4446, 154; Elielissom de Assis Filgueira, 4447, 154; Eliselma de Souza Lima, 4448, 155; Ernandes Nascimento, 4449, 155; Edvaldo Cavalcante Silva, 4450, 155; Eliane Pereira Fernandes, 4451, 156; Elisabete Ataíde da Silva, 4452, 156; Edinalva Lopes Siqueira, 4453, 156; Eva Paes de Souza, 4454, 157; Edna Oliveira dos Santos, 4455, 157; Elício Pereira da Costa, 4456, 157; Eder Pacheco da Fonseca, 4457, 158; Eliel Jonas Inacio da Silva, 4458, 158; Fernanda Martins Ferreira, 4459, 158; Francisco Adelino Pinho da Silva, 4460, 159; Gilberto Pereira de Sousa, 4461, 159; Gilson Edno Magalhães da Silva, 4462, 159; Glayce Kelly dos Santos Nunes, 4463, 160; Giselle Ferreira de Queiroz, 4464, 160; Gabrielle de Moura Soares, 4465, 160; Hildiberto Ferreira de Oliveira, 4466, 161; Hermes Oliveira Araujo, 4467, 161; Hudson Silva de Oliveira, 4468, 161; José Maria Gonçalves Guimarães, 4469, 162; Jammes Aires de Melo, 4470, 162; Juliana Ribeiro da Silva, 4471, 162; José Carlos Martins dos Santos, 4472, 163; Jaqueline Hais de Jesus Alves, 4473, 163; Josideme Brito Durans, 4474, 163; Juliete Bispo Ramos de Almeida, 4475, 164; Jocielma Neres dos Santos, 4476, 164; João Carlos Ferreira de Souza, 4477, 164; Juliana Alves de Souza, 4478, 165; Ivo Matos Junior, 4479, 165; Iara Cristina Soares Dias, 4480, 165; Kellem Pereira Alves, 4481, 166; Keilly Francielly de Almeida Alves, 4482, 166; Kelly Aparecida Gomes Maia, 4483, 166; Lorrainy Araújo da Silva, 4484, 167; Luciano Bezerra de Souza, 4485, 167; Lusiene Santos de Oliveira, 4486, 167; Mauricelio de Jesus Pereira, 4487, 168; Missilene Diniz Bezerra Silva, 4488, 168; Mônia Lopes de Souza, 4489, 168; Mardonio Gomes de Melo, 4490, 169; Marcia Vogado Milhomens, 4491, 169; Maria Salette Guedes de Lima, 4492, 169; Maria do Socorro Ponte Sousa, 4493, 170; Mayara Maria Martins Rocha, 4494, 170; Moriel Francisco dos Santos, 4495, 170; Marta Moura Cavalcante, 4496, 171; Marcos Silva Duarte, 4497, 171; Maria Luzinete Carvalho de Castro, 4498, 171; Marina Santos de Souza, 4499, 172; Maria da Conceição Moraes dos Santos, 4500, 172; Narcísio Pereira Muniz, 4501, 172; Oliziany Vieira Silva, 4502, 173; Patrícia Ferreira Dias, 4503, 173; Patrícia Silveira Culetto, 4504, 173; Paulo Fernandes de Lima, 4505, 174; Priscila Ricelie de Oliveira Costa, 4506, 174; Paulo da Silva Sousa, 4507, 174; Regina Lucia Barbosa da Silva, 4508, 175; Ricardo Pereira dos Santos, 4509, 175; Ronaldo Aguiar Lima, 4510, 175; Robson Gonçalves Barbosa, 4511, 176; Roseane Fonseca Maciel, 4512, 176; Rusllan da Silva Pereira, 4513, 176; Roseane Castro Braga, 4514, 177; Rosalia Alves do Nascimento, 4515, 177; Stívie Rodrigues da Silva, 4516, 177; Sionara Rodrigues de Lima, 4517, 178; Sandra Maria de Mendonça, 4518, 178; Sandra Regina Alves Ferreira, 4519, 178.; Sebastião Carlos Pereira de Souza, 4520, 179; Suely Chagas Martins, 4521, 179; Sandra Mara Moreira, 4522, 179; Tiago da Silva Gonçalves, 4523, 180; Uenes Gomes da Silva, 4524, 180; Vanessa Moreira da Silva, 4525, 180; Bruno Vidal Soares, 4526, 181; Sandra Teixeira Silva, 4527, 181; Kaio Lucas Caetano Fernandes, 4528, 181; Edilândia Pereira Gomes Maciel, 4529, 182; Silvia Regina Siqueira, 4530, 182; Solange Barbosa Ferreira, 4531, 182; Diego Leandro Pereira da Silva, 4532, 183; Mauro Mendes Magalhães, 4533, 183; Carla Fabiana Alves, 4534, 183; Ueslei Meira Vasconcelos, 4535, 184; Bruno Costa Teixeira, 4536, 184; Talyho Elias Souza Terena, 4537, 184; Marcia Cristina da Silva Pereira, 4538, 185; Ciglinda Martins Gomes Lino, 4539, 185; Jocastas da Silva Cunha, 4540, 185; Graciele Batista de Jesus, 4541, 186; Amanda Karlla Alves, 4542, 186; Rogério Costa Vasconcelos, 4543, 186; Jânio dos Santos Barros, 4544, 187; Adailza Cardoso da Silva, 4545, 187; Vanderleia Paulino da Silva, 4546, 187; Antonio Hélio Bertoldo Silva Lopes, 4547, 188; Vanessa Rodrigues dos Santos, 4548, 188; Mayara Matos Souza, 4549, 188; Maria José da Silva, 4550, 189; Ana Paula da Silva, 4551, 189; Sandra de Brito Feitosa, 4552, 189; Ana Paula Cardoso Araújo, 4553, 190; Cristiano Ramos Ferreira, 4554, 190; Cristiano Celestino de Andrade, 4555, 190; Paulo Henrique Moreira Guimarães, 4556, 191; Clayton Fernandes de Sousa, 4557, 191; Roniel Francisco de Abreu, 4558, 191; Diano Reis de Sousa, 4559, 192; Ivelizia Vieira dos Santos, 4560, 192; Raquel dos Santos Silva, 4561, 192; Cristina Francisca dos Santos, 4562, 193; Cira Regina Pinheiro de Moura, 4563, 193; Claudinéia dos Santos Rodrigues, 4564, 193; Cristiane dos Reis Ferreira, 4565, 194; Dulcineia Imaculada dos Santos, 4566, 194; Josilene Lopes da Silva, 4567, 194; Raquel de Oliveira Sepulveda, 4568, 195; Gláucia Rocha Ribeiro, 4569, 195; Arciso Pereira Nuniz, 4570, 195; Carlos Eduardo Teixeira da Silva, 4571, 196; Romulo Juracy de Sousa da Silva, 4572, 196; Rafael Correia, 4573, 196; Celio Pinto de Santana, 4574, 197; Gerson Franklin dos Santos Brito, 4575, 197; Antônio Guilherme Rodrigues Araújo, 4576, 197; Claudinei Conceição de Almeida, 4577, 198; Rafael Juliano Martins Oliveira, 4578, 198; Melina Santos de Oliveira, 4579, 198; Fabiano Araújo Pereira, 4580, 199; Priscila Serra Costa, 4581, 199; Karla Patricia Rocha Campos, 4582, 199; Raquel Nascimento da Silva, 4583, 200; Diretora Ineide Terezinha Santini Cunha DODF nº 014 de 20/1/2005; Secretário Escolar Samuel Lopes Braz da Silva Reg. nº 1021-DIE/SEDF.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de agosto de 2006

Processo: 030.001.479/2005. Interessado: CRECHE SOLDADINHO DE CHUMBO. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 151/2006-CEDF, de 22 de agosto de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma

data, que manifesta favoravelmente por “aprovar a Proposta Pedagógica da Creche Soldadinho de Chumbo, localizada no Setor Militar Urbano – Quadra Residencial dos Sargentos, Parte (Creche), Brasília - DF, mantida pela Associação Maria Quitéria”.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Thiago Pereira de Melo na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia, publicada no DODF nº 233 de 12 de dezembro de 2005, por ter sido publicado indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio nº 01 de São Sebastião, publicada no DODF nº 86, de 25 de abril de 2005: ONDE SE LÊ: “...Monique Kelly das Chagas Sousa...”, LEIA-SE: “...Monique Kelly das Chagas Sousa Almeida...”.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, DA SUBSECRETÁRIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080.01028/2004; 080.033462/2006; 080.033578/2006 e 080.001198/2004.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SUBSECRETÁRIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de agosto de 2006, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080-028113/2006.

JOSÉ MANOEL PEREIRA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SUBSECRETÁRIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 20 de agosto de 2006, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080.023829/2006.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no Processo 030.003.962/2004, resolve: APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educacional Horacina Catta Preta - CECAP, localizado no SHIN - EQL 09/11 Lote “B” - Área Especial - Brasília - Distrito Federal, e mantido pela Sociedade Educacional Itabajara Catta Preta Limitada, registrando que o referido instrumento legal contém 115 artigos e 27 páginas. DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 3, parágrafo 2º, do Regimento Escolar das

Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal aprovado pela Ordem de Serviço nº 63, de 19 de junho de 2006, resolve: AUTORIZAR, em caráter excepcional, o Centro de Ensino Médio de Taguatinga Norte - CEMTN a ofertar Educação de Jovens e Adultos 2º segmento e a expedir a documentação correspondente. DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 80, de 22 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 163, de 24 de agosto de 2006, página 28, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ONDE SE LÊ: “... PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de julho de 2006...”, LEIA-SE: “... a contar de 8 de agosto de 2006...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 42, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, Considerando a necessidade de adotar diretrizes e critérios para serem utilizados pela Central de Regulação de Internação Hospitalar, para pacientes a serem internados, nas UTI’s Adulto, Pediátrica e Neonatal, da Rede SES/Distrito Federal (próprios, conveniados e contratados) quanto à: 1) Priorização da admissão de pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI); 2) Condições específicas ou patologias determinadas apropriadas para admissão à UTI; 3) Critérios para a alta da UTI; Considerando que as diretrizes e critérios definidos no Anexo I, desta Portaria, foram aprovados pelas Coordenações de UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal da Subsecretaria de Atenção à Saúde, desta Secretaria, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes e Critérios, constantes do Anexo I, para admissão e alta em Unidades de Terapia Intensiva na SES/DF, disponível para consulta no site: www.saude.df.gov.br.

Art. 2º - As citadas Diretrizes e Critérios deverão ser revisadas, anualmente, ou em período inferior, caso haja necessidade, pelas Coordenações Técnicas das Unidades de Terapia Intensiva desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

ANEXO I

I - DIRETRIZES DA SES/DF PARA ADMISSÃO E ALTA EM TERAPIA INTENSIVA. As diretrizes abaixo listadas definem os critérios para: Priorização da admissão de pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI); Condições específicas ou patologias determinadas apropriadas para admissão à UTI; Critérios para a alta da UTI.

1.1 - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO: PRIORIDADE 01 - Pacientes criticamente enfermos, em coma ou não, e instáveis que necessitam de cuidados de Terapia Intensiva e monitoração que não pode ser provida fora do ambiente de UTI. Usualmente, esses tratamentos incluem suporte ventilatório, drogas vasoativas contínuas, etc. Nesses pacientes, não há limites em se iniciar ou introduzir terapêutica necessária. Exemplos destes doentes incluem choque ou pacientes com instabilidade hemodinâmica, pacientes em insuficiência respiratória aguda necessitando de suporte ventilatório, inclusive neonatal; prematuro abaixo de 1500g na primeira semana de vida. PRIORIDADE 02 - Pacientes que necessitam de monitoração intensiva e podem potencialmente necessitar intervenção imediata. Não existe limite terapêutico geralmente estipulado para estes pacientes. Exemplos incluem pacientes com condições comórbidas crônicas (como as terapias renais substitutivas) que desenvolvem doenças agudas graves clínicas ou cirúrgicas; prematuros acima de 30 semanas, nas primeiras horas de vida, em uso de suporte respiratório, tipo CPAP nasal, que fizeram uso do surfactante pulmonar e estão compensados clínica e laboratorialmente; desconforto respiratório decorrente de pneumotórax não hipertensivo. PRIORIDADE 03 - Pacientes criticamente enfermos mas que têm uma probabilidade reduzida de sobrevida pela doença de base ou natureza de sua doença aguda. Esses pacientes podem necessitar de tratamento intensivo para aliviar uma doença aguda, mas limites ou esforços terapêuticos podem ser estabelecidos como não intubação ou reanimação cardio-pulmonar. Exemplos incluem pacientes com neoplasias metastáticas complicadas por infecção, tamponamento ou obstrução de via aérea; prematuros extremos - abaixo de 25 semanas e/ou peso abaixo de 500g; mal formações incompatíveis com a vida; hemorragia intra/peri/ventricular de grande extensão.

1.2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS OU PATOLOGIAS DETERMINADAS APROPRIADAS PARA ADMISSÃO EM UTI - As condições listadas abaixo são eixos norteadores recomendados para admissão em UTI, porém não são condições exclusivas para a internação. Os pacientes que apresentam instabilidade hemodinâmica e que requeiram cuidados intensivos devem ser avaliados observando-se o estado geral, a condição atual, a patologia de base, a evolução clínica e as patologias associadas. CARDIOVASCULAR: Infarto agudo do miocárdio; Choque cardiogênico; Arritmias complexas requerendo monitorização contínua e intervenção; Insuficiência cardíaca congestiva aguda com insuficiência respiratória e/ou requerendo suporte hemodinâmico; Emergências hipertensivas; Angina instável, particularmente com arritmias, instabilidade hemodinâmica e dor torácica persistente; Parada cardio-respiratória (pós-reanimação); Tamponamento cardíaco com instabilidade hemodinâmica; Aneurisma dissecante da aorta; Bloqueio cardíaco completo ou situações de bloqueio associados a distúrbios hemodinâmicos aos quais são necessários tratamento intensivo e/ou marcapasso temporário. PNEUMOLOGIA: Insuficiência respiratória aguda necessitando de suporte ventilatório; Embolia pulmonar com instabilidade hemodinâmica; Pacientes em unidade intermediária com deterioração respiratória; Hemoptise maciça. NEUROLOGIA: Doença vascular cerebral aguda com alteração do nível de consciência; Coma metabólico tóxico ou anóxico; Hemorragia intracraniana com risco de hemiação; Hemorragia sub-aracnóide aguda; Meningite com alteração do estado mental ou comprometimento respiratório; Hipertensão intracraniana; Pós-operatório do SNC; Status epilepticus; Trauma crânio encefálico grave; Vasoespasmio cerebral.

FARMACOLOGIA INGESTÃO/OVERDOSE): Instabilidade hemodinâmica; Coma com instabilidade respiratória ou não; Convulsão de difícil controle. GASTROENTEROLOGIA Hemorragia digestiva persistente com sinais de choque; Insuficiência hepática fulminante; Pancreatite grave; Gastroenterite com choque; Perfuração esofágica com ou sem mediastinite; Úlceras gastroduodenais complicadas/perfuradas. ENDOCRINOLOGIA/METABOLISMO: Cetoacidose diabética complicada; Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-base graves; Crise tireotóxica ou coma mixedematoso com instabilidade hemodinâmica; Estado hiperosmolar com coma e/ou instabilidade hemodinâmica; Outros problemas endócrinos como crise adrenal com instabilidade hemodinâmica. CIRURGIA: Pacientes de pós-operatório necessitando monitoração hemodinâmica e suporte ventilatório. RENAL: Insuficiência renal aguda. DIVERSOS: Choque séptico com instabilidade hemodinâmica; Lesões por choque elétrico, afogamento, hipotermia; Hipertermia maligna; Distúrbios hemorrágicos complicados; Politraumatizados.

1.3 - PARÂMETROS ORIENTADORES PARA ADMISSÃO EM UTI ADULTO - Apesar de listados abaixo, os seguintes parâmetros não devem ser considerados isoladamente, devendo-se associá-los ao quadro clínico apresentado e à própria evolução da patologia:

SINAIS VITAIS: Frequência cardíaca < 40 ou >160 bpm; Pressão sistólica < 80 mmHg; Pressão arterial média < 60 mmHg; Pressão diastólica > 120 mmHg; Alteração significativa da regularidade do automatismo respiratório. EXAMES LABORATORIAIS: Sódio <115 ou > 158 mEq/l; Potássio < 2,5 ou > 7 mEq/l; PaO₂ < 50 mm; Ph < 7,1 ou > 7,7; Glicose > 600 mg%; Cálcio > 15 mEq/l; Níveis tóxicos de drogas ou de outras substâncias quando associadas a instabilidade hemodinâmica ou neurológica. MÉTODOS DE IMAGEM: Hemorragia subaracnóideia; Lesão de vísceras intrabdominal com instabilidade hemodinâmica; Aneurisma dissecante de aorta. ELETROCARDIOGRAMA: Infarto agudo do miocárdio; Taquicardia supraventricular sustentada ou fibrilação ventricular; BAVT; Casos de alteração da condução associados às alterações hemodinâmicas. EXAME FÍSICO: Anisocoria com alterações da consciência; Grande queimado; Anúria; Obstrução de via aérea; Coma; Convulsão mandada; Cianose; Tamponamento pericárdico.

1.4 - PARÂMETROS ORIENTADORES PARA ADMISSÃO EM UTI NEONATAL OU PEDIÁTRICA - Nenhum critério pode ser considerado isoladamente, pois o quadro de gravidade é aferido pelo quadro geral da criança, associando-se à sua condição atual, à sua patologia de base, evolução clínica e patologias associadas. CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA EM NEONATOLOGIA/PEDIATRIA: PaCO₂ > 60; PaO₂ < 50; Ph < 7,2 ou > 7,7; Gaspings; Respiração acidótica (Kussmaul); Respiração neurológica (Cheyne-Stocks); Marcadas retrações intercostais; Apnéia neonatal de repetição que não respondeu a utilização de CPAP nasal e Xantinas; Frequência Respiratória: - Em Lactentes: >60 ou < 20 irpm; - Em crianças >1 ano: > 50 irpm ou < 15 irpm. CRITÉRIOS PARA INDICAÇÕES DE VENTILAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA EM NEONATOLOGIA: Falha da ventilação convencional: RNs em ventilação convencional necessitando de altas pressões inspiratórias como: 750-1000g PIM > 25 cm H₂O; 1001-1500g PIM > 28 cm H₂O; 1501-2000g PIM > 30 cm H₂O; hipertensão pulmonar persistente em conjunto com óxido nítrico; enfisema intersticial; hemorragia pulmonar; insuficiência respiratória intratável. CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA CIRCULATÓRIA EM NEONATOLOGIA/PEDIATRIA: Cianose central e periférica importante; Pressão arterial sustentada por drogas vasoativas; Pressão arterial sustentada por infusão repetida de grandes volumes de líquidos; Frequência cardíaca: - Neonatos e lactentes: > 200 bpm ou < 60 bpm; - Crianças > 1 ano de idade: >160 bpm ou < 60 bpm; Arritmia cardíaca documentada com ECG e que esteja comprometendo o débito cardíaco; Pressão arterial: - < percentil 10, - > percentil 90; Perfusão periférica lentificada: > 3 segundos; Edema de extremidades (acentuado), que é pouco comum em pediatria; Sudorese fria. CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA NEUROLÓGICA EM PEDIATRIA: Coma de qualquer etiologia; Convulsões subentrantes; Perda de consciência prolongada.

1.5 - CRITÉRIOS DE ALTA - O estado clínico do paciente admitido à UTI deve ser continuamente revisado a fim de se identificar aqueles que não mais necessitam de cuidados intensivos: Quando houver óbito; Quando o estado fisiológico do paciente se estabilizou e a necessidade de monitoração e cuidado não é mais necessária; Quando o estado fisiológico do paciente deteriorou e intervenções ativas (agressivas) não são mais planejadas, a transferência para um nível de cuidado intermediário ou enfermaria é apropriada e deve ser providenciada; Quando da retirada de órgãos em doador potencial: O diagnóstico de morte encefálica deverá ser feito, de acordo com a Resolução 1480 de 08/08/1997, do Conselho Federal de Medicina, mediante a realização dos seguintes exames: Exame clínico, realizado por profissional clínico médico ou pediatra, a depender da faixa etária do paciente; Exame neurológico, realizado pelo neurologista; Exame complementar, a saber Doppler Transcraniano ou EEG. Os intervalos mínimos entre as duas avaliações clínicas necessárias para a caracterização da morte encefálica serão definidos por faixa etária, conforme abaixo especificado: a) de 07 dias a 02 meses incompletos - 48 horas; b) de 02 meses a 01 ano incompleto - 24 horas; c) de 01 ano a 02 anos incompletos - 12 horas; d) acima de 02 anos - 06 horas. Após o diagnóstico de morte encefálica realizado conforme descrito acima, caberão 02 situações possíveis: 1. Caso o paciente seja doador de órgãos, deverá ser contactada a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do DF para acionamento da Equipe de Retirada de Órgãos e a imediata transferência do paciente para o Centro Cirúrgico; 2. Caso o paciente não seja doador de órgãos, a família deverá ser consultada quanto à autorização para desligamento dos aparelhos; se não consentido, deverá ser providenciada a imediata transferência do paciente para um leito de enfermaria com o aparato tecnológico necessário à espera do êxito letal. Nem todos os pacientes necessitam, após a alta da UTI, de serem transferidos a uma Unidade de Cuidados Semi-Intensivos - UCSI. Os critérios de alta da UTI devem ser similares aos critérios de admissão em uma UCSI, quando disponíveis.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de agosto de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do material Kit p/ fixação Hamstring c/ 3 diâmetros de 40mm a 50mm de comp. Em Titânio c/ guia de Nitinol p/ Passing Wire/fixador e outros, destinados ao atendimento na Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.011.351/06, e o

Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no fornecimento do material citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 211.114,00(duzentos e onze mil, cento e quatorze reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de agosto de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Cefazolina (sódica) Pó p/ solução injetável 1g Frasco-ampola destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo 060.008.753/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 139.200,00(cento e trinta e nove mil e duzentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 61, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a reabilitação de inscrição da entidade FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - FAJ/OAB-DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REABILITAR a inscrição de número 338/99 da entidade, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - FAJ/OAB-DF, em razão do cumprimento das exigências que acarretaram a suspensão da respectiva inscrição.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES

Presidente do CAS/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 31 de agosto de 2006.

Processo: 112.002.140/2006. Referência: Contratação de serviços por Dispensa de Licitação. De conformidade com Inciso XIII do artigo 24 e caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Dispensa de Licitação do Diretor de Edificações, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor do IBEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS, para contratação dos serviços constantes da proposta às fls. 41 e 42, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, por conta da Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001, Manutenção dos Serviços Administrativos GE - Natureza de Despesa 33.90.35.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

DECISÃO DA DIRETORIA

Sessão nº 3.676a., realizada em 23 de agosto de 2006. Processo: 112.002.545/2003. Referência: ENCERRAMENTO do CT nº 532/03 - ASJUR/PRES e Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos e considerando o vencimento do ajuste em 28/03/2005 e a falta de recursos, à época, para execução do restante da obra, autoriza o encerramento do contrato e o Reconhecimento de Dívida à empresa HB - ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 110.688,77 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme relatório de encontro de contas elaborado pela Fiscalização da obra, constante às folhas 536 a 539, pela execução de serviços de recuperação das fachadas e das coberturas do prédio do Pronto Socorro do Hospital de Base do Distrito Federal, localizado nesta Capital, objeto do Contrato de Empreitada nº 532/2003 - ASJUR/PRES, com recebimento da obra no estado em que se encontra restando um saldo contratual de serviços não executados no valor de R\$ 113.818,72 (cento e treze mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). Relator: Diretor Aldo Aviani Filho.

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a disposição contida no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei nº 197/91, resolve: INSTAURAR Sindicância, com o fim de apurar os fatos relatados no processo nº 094.000.314/2006. INCUMBIR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo - Disciplinar, de que trata a Instrução de Serviço "BELACAP" nº 91, publicada no DODF nº 125, página 35, de 02 de julho de 2004, e alterações posteriores, da apuração. ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

ILDEU DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 97, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Estabelece normas complementares necessárias à aplicação da Lei nº 3.817, de 08 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a instalação de sistema de filmagem e monitoramento de áreas externas de estabelecimentos financeiros onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, regulamentada pelo Decreto nº 26.905, de 12 de junho de 2006, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso V, do regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003 e em cumprimento ao disposto no artigo 6º do Decreto nº 26.905, de 12 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º As normas complementares necessárias à aplicação da Lei nº 3.817, de 08 de fevereiro, que dispõe sobre a instalação de sistema de filmagem e monitoramento de áreas externas de estabelecimentos financeiros onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, serão regidas por esta Portaria.

Art. 2º Os estabelecimentos financeiros em funcionamento onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário terão o prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Portaria, para se adequar ao disposto na Lei nº 3.817/06, regulamentada pelo Decreto nº 26.905/06.

§ 1º Os estabelecimentos financeiros referidos no caput compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupanças, suas agências, subagências e seções.

§ 2º Os arquivos com as imagens gravadas deverão permanecer em poder da instituição, à disposição das autoridades, por um prazo mínimo de quinze dias.

§ 3º O disposto no caput aplica-se aos serviços de auto-atendimento instalados em locais diversos do estabelecimento financeiro.

Art. 3º O equipamento de filmagem deverá ser instalado em local que garanta o sigilo de procedimentos regulares do estabelecimento financeiro, ao mesmo tempo em que possibilite a identificação de possíveis criminosos.

Parágrafo Único – A área central alcançada pelo sistema de filmagem deverá ostentar placa com o aviso: "Atenção, você está sendo filmado".

Art. 4º Ao Núcleo de Controle de Atividades Especiais do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Defesa Social – NUCAE/CIOSP/SSPDS compete:

I – fiscalizar e aplicar as penalidades previstas na Lei Distrital nº 3.817/06, regulamentada pelo Decreto nº 26.905/06;

II – expedir declaração de regularidade à instituição que comprovar o cumprimento da Lei Distrital nº 3.817/06, visando possibilitar a renovação ou expedição do alvará de funcionamento.

Art. 5º O descumprimento das disposições da Lei 3.817/06 e das disposições de seu regulamento sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, a ser aplicada aos estabelecimentos financeiros que desobedecerem ou não se adaptarem às condições estipuladas na Lei Distrital nº 3.817/06 e sua norma regulamentadora;

II – multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser aplicada aos estabelecimentos financeiros que, advertidos, reincidirem no descumprimento ou não regularizarem a falta no prazo de 15 (quinze) dias;

III – interdição do estabelecimento, a ser aplicada aos estabelecimentos financeiros que, multados, não regularizarem a falta ou a desobediência no prazo de 15 (quinze) dias;

Parágrafo Único – Os valores da multa serão reajustados anualmente, com base no Índice Geral de Preços – IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º A pena de advertência será aplicada quando da ocorrência da primeira infração contendo, detalhadamente, a irregularidade constatada, data e hora, qualificação, assinatura do responsável pelo estabelecimento ou, na sua ausência, de qualquer funcionário que se encontrar no local e assinaturas de, no mínimo, dois supervisores do NUCAE/CIOSP/SSPDS.

Parágrafo único – Não sanada a irregularidade constatada, no prazo de 15 (quinze) dias, será aplicada pena de multa, mediante autuação de processo administrativo.

Art. 7º Caso não recorra da penalidade, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para recolher o valor da multa aplicada, à cota da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social no

Fundo de Re-equipamento dos Órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal, criado pela Lei Distrital nº 1.026, de 05 de fevereiro de 1996 e regulamentado pelo Decreto nº 17.982, de 21 de janeiro de 1997, e apresentar o comprovante do pagamento ao NUCAE/CIOSP/SSPDS.

§ 1º Da pena de multa caberá recurso dirigido à Gerência de Planejamento do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – GEPLAN/CIOSP/SSPDS, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

§ 2º A GEPLAN/CIOSP/SSPDS apreciará o recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, e decidirá fundamentadamente pela confirmação, modificação ou revogação da pena de multa.

§ 3º O prazo para recolhimento da multa será suspenso a partir da data em que for protocolizado o recurso nesta Secretaria de Estado e voltará a ser computado a partir da data de ciência da decisão proferida pela GEPLAN/CIOSP/SSPDS, por parte do interessado.

§ 4º As notificações de multa e da decisão do recurso serão dirigidas ao responsável legal pelo estabelecimento ou a qualquer funcionário que se encontrar no local.

§ 5º Improvido o recurso ou inexistente este, o não recolhimento da multa, no prazo anteriormente estipulado, implicará na interdição do estabelecimento, passando a ser considerada a multa dívida de valor, aplicando-se-lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública.

Art. 8º O NUCAE/CIOSP/SSPDS, sempre que necessário, solicitará o apoio da Administração Regional competente, para a interdição do estabelecimento financeiro.

Art. 9º. O NUCAE/CIOSP/SSPDS articular-se-á com a Polícia Civil e Polícia Militar do Distrito Federal, no sentido de promover o fiel cumprimento da Lei Distrital nº 3.817, de 08 de fevereiro de 2006 e sua norma reguladora, recebendo as denúncias de qualquer situação que caracterize o seu descumprimento e promovendo imediatamente a fiscalização necessária.

Art. 10. Ficam aprovados os modelos de Declaração de Regularidade, Notificações de Advertência e Multa e Termo de Interdição constantes dos anexos I, II, III e IV, desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATHOS COSTA DE FARIA

ANEXO I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS
Setor de Administração Municipal – SAM Bloco A, 3º andar – Ed. Sede da SSPDS – Brasília/DF
CEP: 70620-000 – Fone: 3901-5262 FAX: (61) 3901-5109
E-mail: nucae@ssp.df.gov.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE Nº/20.....

Declaramos, a pedido da parte interessada, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada /DF, encontra-se REGULAR neste Núcleo, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 3.817 de 08 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 26.905 de 12 de junho de 2006, normatizado pela Portaria nº de de de 2006 – SSPDS/DF.

Brasília/DF, de de 20.....

.....
Chefe do NUCAE

ANEXO II

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS
Setor de Administração Municipal – SAM Bloco A, 3º andar – Ed. Sede da SSPDS – Brasília/DF
CEP: 70620-000 – Fone: 3901-5262 FAX: (61) 3901-5109
E-mail: nucae@ssp.df.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA Nº/.....

Aos dias do mês de de às h min, o estabelecimento financeiro denominado (razão social e nome fantasia), situado (endereço completo) foi NOTIFICADO, conforme prevê a Portaria nº de de 2006, contrariando as disposições contidas na Lei Distrital nº 3.817/06, regulamentada pelo Decreto nº 26.905/06. Neste ato, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, para o

responsável sanar a(s) irregularidade(s) acima apontada(s), sob pena de multa, mediante autuação de processo administrativo.

Supervisores:

Recebedor:


.....
(responsável) nome – matrícula

.....
nome – matrícula

1ª via: Responsável

2ª via: NUCAE/GEPLAN/CIOSP/SSPDS

ANEXO III

 <p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS Setor de Administração Municipal – SAM Bloco A, 3º andar – Ed. Sede da SSPDS – Brasília/DF CEP: 70620-000 – Fone: 3901-5262 FAX: (61) 3901-5109 E-mail: nucae@ssp.df.gov.br</p>
--

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº/

Aos dias do mês de de, àsh.....min, o estabelecimento financeiro denominado (razão social e nome fantasia), situada (endereço completo), fica MULTADO em R\$ (.....) com base no art , inciso da Lei Distrital nº 3.817, de 08 de fevereiro de 2006., por não ter sanado as irregularidades constantes da Notificação de Advertência nº de / / 20.....

Neste ato, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, para o responsável efetivar o devido depósito em Conta Corrente do FUNDEF nº 800.117-9, Agência nº 100, do Banco de Brasília/BRB e apresentar o comprovante do pagamento no NUCAE/CIOSP/SSPDS, caso não recorra da penalidade. Em caso do não saneamento da irregularidade anteriormente constatada, o não pagamento da multa no prazo estipulado implicará na interdição do estabelecimento, conforme prevê a Portaria nº 072, de 16 de junho de 2005., Em caso de recurso, este deverá ser dirigido à Gerência de Planejamento – GEPLAN/CIOSP/SSPDS, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação de multa. A GEPLAN se manifestará, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre a manutenção ou suspensão da multa aplicada. O prazo para recolhimento da multa será suspenso a partir da data em que for protocolizado o recurso na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal e voltará a ser computado após a ciência da decisão recorrida.

Supervisores:

.....
(nome e matrícula) (nome e matrícula)


Recebedor:

.....
(responsável)

1ª via: Responsável

2ª via: NUCAE/GEPLAN/CIOSP/SSPDS

ANEXO IV

 <p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS Setor de Administração Municipal – SAM Bloco A, 3º andar – Ed. Sede da SSPDS – Brasília/DF CEP: 70620-000 – Fone: 3901-5262 FAX: (61) 3901-5109 E-mail: nucae@ssp.df.gov.br</p>
--

AUTO DE INTERDIÇÃO Nº/

Aos dias do mês de de 20... às.....h.....min, o estabelecimento financeiro denominado (razão social e nome fantasia), situado (endereço completo), fica CIENTIFICADO de que, neste ato, tem seu estabelecimento financeiro interdito, com fundamento no art..... da Portaria nº de de 2006, em razão de ter sido multado, conforme notificação de multa nº...../20... de de 20... e não ter regularizado a falta ou desobediência no prazo de 15 (quinze dias).

Supervisores:

(nome e matrícula)

Recebedor:

.....
(responsável) (nome e matrícula)

1ª via: Responsável

2ª via: NUCAE/GEPLAN/CIOSP/SSPDS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: AUTORIZAR a concessão de co-patrocínio na forma do artigo 1º, Inciso I, letra “e” e “j” da Portaria Normativa nº 05, para a comemoração da “Semana da Pátria”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural constante do processo 150.001.781/2006.

AUTORIZAR a concessão de co-patrocínio na forma do artigo 1º, Inciso II, letra “a”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização de exposição coletiva “Mafuá”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal constantes do processo 150.001.763/2006. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de agosto de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 38/39, do processo 150.001.815/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo Caput do 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Artista ADEILTON LIMA, representado pela COOPERATIVA BRASILIENSE DE TEATRO, no valor total de R\$800,00 (oitocentos reais), visando a realização de uma apresentação teatral no dia 02 de setembro de 2006, na Feira do Livro, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 39/40, do processo 150.001.817/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda TOQUE DE SALTO, representado pela empresa VEMAS PRODUÇÕES LTDA., no valor total de R\$1.000,00 (hum mil reais), visando a realização de uma apresentação no dia 25 de agosto de 2006, na Torre de TV, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 27/28, do processo 150.001.804/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo Teatral BUMBA MEU BOI, representado pelo CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES, no valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), visando a realização de uma apresentação no dia 02 de setembro de 2006, no Eixo Monumental – Canteiro Central, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 15/16, do processo 150.001.818/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Artista JORGE MARINO DE CARVALHO, no valor total de R\$1.000,00 (hum mil reais), visando a realização de uma apresentação no dia 03 de setembro de 2006, na Feira do Livro, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 21/22, do processo 150.001.821/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Instrutor JOSÉ DASILVAROSA, representado pela empresa JR SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA., no valor total de R\$1.000,00 (hum mil reais), visando a realização de uma oficina de fotografia artesanal FOTOLATA, no dia 31 de agosto de 2006, no Centro de Ensino Fundamental da 113 Sul, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 41, do processo 150.001.741/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta de Espetáculos Teatrais, com repertório literário, representados pela empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANDALA, no valor total de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), visando a realização de uma apresentações nos dias 26, 27 e 30 de agosto e 02, 03 e 07 de setembro/2006, por ocasião da 25ª Feira do Livro de Brasília, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 23, do processo 150.001.814/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da OFICINA CULTURAL RODOTEATRO, no valor total de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), visando a realização de Espetáculos Teatrais, nos dias 02, 03, 05 e 07 de setembro de 2006, por ocasião da 25ª Feira do Livro de Brasília, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de agosto de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 25/26, do processo 150.001.827/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo de Teatro NÉIA E NANDO, representado pela empresa VEMAS PRODUÇÕES LTDA., no valor total de R\$1.000,00 (hum mil reais), visando a realização de uma apresentação no dia 29 de agosto de 2006, na Legião da Boa Vontade, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 17/18, do processo 150.001.831/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta dos Bailarinos LUCIANA LARA, ALESSANDRO BRANDÃO e LÍVIA FRAZÃO, representados pela empresa MC VALADARES - ME, no valor total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), visando a realização de uma apresentação no dia 02 de setembro de 2006, na Torre de TV, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 23/24, do processo 150.001.825/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Bailarina FABIANA GARCEZ, representada pela empresa USINA CLUB, no valor total de R\$800,00 (oitocentos reais), visando a realização de uma apresentação no dia 02 de setembro de 2006, na Torre de TV, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 13/14, do processo 150.001.824/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda SWINH SHOW, representada pela empresa ÁUDIO EVENTOS PRODUÇÕES CULTURAIS, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais), visando a realização de uma apresentação no dia 31 de agosto de 2006, na Rodoviária do Plano Piloto, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 19/20, do processo 150.001.828/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Bailarino CARLOS EDUARDO AMORIM, representado pela empresa MUNDI TIÁTRE - CIA DE TEATRO, no valor total de R\$800,00 (oitocentos reais), visando a realização de uma apresentação no dia 02 de setembro de 2006, na Torre de TV, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 40/41, do processo 150.001.816/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo Teatral PIRILAMPO, representado pela COOPERATIVA BRASILENSE DE TEATRO, no valor total de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), visando a realização de uma apresentação no dia 31 de agosto de 2006, na Rodoviária do Plano Piloto, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 565, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Aprova recomendação da câmara setorial do comércio, para concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiada pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo 160.000.573/2005

Interessado: DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A.

Art. 2º Indeferir a solicitação de isenção do IPVA, da empresa citada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA

Coordenador-Executivo - Respondendo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 529/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 08 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2006, página 11: ONDE SE LÊ: "... Art. 1º Prorrogar o prazo para implantação do projeto por 93 (noventa e três) dias, a contar do vencimento contratual, da empresa CENTRO ODONTOLÓGICO DE REABILITAÇÃO ESTÉTICA FUNCIONAL CAVALHEIRO LTDA, processo 160.001.429/2000...", LEIA-SE: "... Art. 1º Prorrogar os prazos contratuais e de implantação por 93 (noventa e três) dias, a contar do vencimento contratual, da empresa CENTRO ODONTOLÓGICO DE REABILITAÇÃO ESTÉTICA FUNCIONAL CAVALHEIRO LTDA, processo 160.001.429/2000.

Na Resolução nº 528/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 08 de agosto de 2006, publicada no DODF n.º 159, de 18 de agosto de 2006, página 11: ONDE SE LÊ: "... Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA ME, processo 160.000.515/2000, reduzindo de 03 (três) para 01 (um) o número de empregos a serem gerados...", LEIA-SE: "... Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA ME, processo 160.000.515/2000, reduzindo de 03 (três) para 01 (um) o número de empregos a serem gerados, retroativo ao término da validade contratual..."

Na Resolução nº 378/2004 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004, publicada no DODF n.º 192, de 06 de outubro de 2004, página 08: ONDE SE LÊ: "... 160.001.814/2002 – SOBESA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SANTANENSE LTDA Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 09, Lote 10 – Pólo de Desenvolvimento do JK/DF...", LEIA-SE: "... 160.001.814/2002 – SOBESA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SANTANENSE LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 22, Lotes 07, 09, 11 e 13 – Setor de Indústria da Ceilândia/DF..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de agosto de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 351 do processo 220.000.005/2006, RECONHECEU a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA, para atender despesas de transporte para servidores desta SEL no mês de setembro/06, pelo valor de R\$ 21.919,20 (vinte e um mil, novecentos e dezanove reais e vinte centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 16, de 29 de março de 2005, publicada no DODF nº 64, de 06 de abril de 2006, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, designados através da Portaria nº 10, de 1º de agosto de 2006, publicado no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2006, página 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BANDEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, SUCAR/RA V, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.107 – Administração Regional de Sobradinho – RA V; 190.107 – Administração Regional de Sobradinho – RA V; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1315.1968.0005 – Elaboração de Projetos Inclusivos Visando o Atendimento de Pessoas com Necessidades Especiais nas Regiões Administrativas. Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Valor (R\$) 2.440,00. OBJETO: Descentralização de

recursos orçamentários, objetivando atender as despesas com evento da III Semana Regional de Acessibilidade, conforme ofício nº 665/2006 – GAB/RA V.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO PAULO CAVALVANTI DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Coordenação das Administrações Regionais Administrador Regional de Sobradinho

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, SUCAR/RA XIV, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.116 – Administração Regional de São Sebastião – RA XIV; 190.116 – Administração Regional de São Sebastião – RA XIV; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1315.1968.0005 – Elaboração de Projetos Inclusivos Visando o Atendimento de Pessoas com Necessidades Especiais nas Regiões Administrativas. Natureza da Despesa: 30.90.39; Fonte: 100; Valor (R\$)2.433,00. OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas com evento da III Semana Regional de Acessibilidade, conforme ofício nº 894/2006 – GAB/RA XIV.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO ANDREI JOSÉ BRAGA MENDES
Secretário de Estado de Coordenação das Administrações Regionais Administrador Regional de São Sebastião

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, SUCAR/RA IV, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.106 – Administração Regional de Brazlândia – RA IV; 190.106 – Administração Regional de Brazlândia – RA IV; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1315.1968.0005 – Elaboração de Projetos Inclusivos Visando o Atendimento de Pessoas com Necessidades Especiais nas Regiões Administrativas. Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Valor (R\$)2.345,00. OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas com evento da III Semana Regional de Acessibilidade, conforme ofício nº 1.146/2006 – GAB/RA IV.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO EUMAR AIRES CAVALCANTE
Secretário de Estado de Coordenação das Administrações Regionais Administrador Regional de Brazlândia

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, SUCAR/RA XXII, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.124 – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII; 190.124 – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1315.1968.0005 – Elaboração de Projetos Inclusivos Visando o Atendimento de Pessoas com Necessidades Especiais nas Regiões Administrativas. Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Valor (R\$)1.000,00. OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas com evento da III Semana Regional de Acessibilidade, conforme ofício nº 263/2006 – GAB/RA XXII.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Secretário de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; ENEIDA CARBONELL OLIVEIRA MOTA SILVA, Administradora Regional do Sudoeste/Octogonal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de agosto de 2006

Processo: 138.000.374/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 243/2006 no valor de R\$ 44.942,42 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois e quarenta e dois centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 138.000.374/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE REFLETORES E PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 233/2006 no valor de R\$ 150.182,87 (cento e cinquenta mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 31 de agosto de 2006.

Processo: 130.000.021/2006. Interessado: ANDREIA A. DE OLIVEIRA MELO E ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas

nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 02 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38 combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$10.995,44 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), inerente a despesas com folha suplementar versão 08 de exercícios anteriores. Publique e se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, condicionando seu pagamento à disponibilidade orçamentária, a conta do elemento de despesa 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores, das Atividades 04.122.0100.8502.0022 – Administração de Pessoal da Secretaria da SUCAR e 09.272.0001.9004.0031 – Pagamento de Inativos e Pensionistas da SUCAR.

JOSE ALVES DE SOUSA
Respondendo

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 25 de agosto de 2006.

Processo: 132.003.522/2000; Interessada: ROSSANA RESENDE NÓBREGA Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do artigo 3º e parágrafo 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações, e nos fundamentos do Parecer nº 496/2004-PROCAD/PRG, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MARCOS SOUSA E SILVA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Num Processo: 2005 00 2 011059-9. Reg. Acórdão: 247.085. Relatora: Desª.: CARMELITA BRASIL; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. EVALDO DE SOUZA DA SILVA - RESPONDENDO); Origem: LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 365, DE 19/01/2001.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 365, DE 19.01.2001. DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. PROCEDÊNCIA.

Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa de leis que disponham sobre o uso, a desafetação e a destinação dos bens públicos do Distrito Federal. Padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, a Lei Complementar nº 365/2001, de iniciativa de parlamentar, que desafeta área localizada no Setor de Mansões Park Way.

Materialemente inconstitucional é a lei que subverte a ordem legal de desafetação, disciplinada na Lei Orgânica do Distrito Federal, eis que não comprovado o interesse público e a ampla audiência à população interessada sobre a alteração da finalidade pública da área.

Decisão: CONHECER. JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO. UNÂNIME.

Num Processo: 2005 00 2 011166-6. Reg. Acórdão: 247.435. Relator Des.: NÍVIO GONÇALVES; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocuradora-Geral do DF: Drª. MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS e outro; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. EVALDO DE SOUZA DA SILVA - RESPONDENDO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 1.517, DE 1997.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 1517/1997. DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. VÍCIO FORMAL. PODER DE INICIATIVA. CÂMARA LEGISLATIVA. GOVERNADOR. INOCORRÊNCIA. VÍCIO MATERIAL. CARACTERIZAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE.

I - Nenhum óbice existe para que o projeto de lei que diga respeito à desafetação de áreas públicas seja iniciado por parlamentares distritais, porquanto o art. 71, § 1º, da Lei Orgânica da referida entidade federativa, ao arrolar os temas que só podem ser objeto de lei cujo projeto seja de autoria privativa do Governador do Distrito Federal, não se reportou à matéria veiculada na Lei Distrital nº 1.517, do que se depreende poder a Câmara Legislativa deflagrar o processo legislativo para a edição da lei impugnada.

II - Emerge incontestemente o vício material contido na Norma hostilizada, uma vez que essa inverteu a ordem dos acontecimentos, autorizando de imediato a desafetação da área, condicionando-a, no entanto, aos resultados da futura audiência pública, em flagrante desatendimento ao procedimento constitucionalmente prescrito, haja vista que a prévia consulta faz-se necessária justamente para comprovar o interesse social na disponibilização da área descrita, o que, a toda evidência, não restou demonstrado.

III - Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 1.517/1997.

Decisão: REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TJDF. NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA.

Brasília -DF, 30 de agosto de 2006.
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria